ANNO XXIX — QUINTA FEIRA 29 DE SETEMBRO DE 1853. — N. 219.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO'.

Subscreve-se a 15$000 por anno, e 4$000 por quartel pago adiantado, e 4$500 por quartel pago vencido, na casa do seu proprietario, *M. Figueiroa de Faria*, na praça da Independencia, ns. 6 e 8, e no Rio de J. casa do Sr. João Pereira Martins.
Bahia « « « F. Duprad.
Maceió « « « Joaquim Bernardo Mendonça.
Parahiba « « « José Rodrigues da Costa.
Natal « « « Joaquim Ignacio Pereira.
Aracaty « « « Antonio de Lemos Braga.
Ceará « « « Guilherme Augusto de Miranda
Maranhão « « « Joaquim Marques Rodrigues.
Pará « « « Justino José Ramos.

CAMBIOS DE 28 DE SETEMBRO.

Sobre Londres 27 3/4 60 d.
« Paris, 345
« Lisboa, 95 por cento.

METAES.

Ouro. — Onças hespanholas	28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas	16$000
« de 6$400 novas	16$000
« de 4$000	9$000
Prata. — Patacões brasileiros	1$930
Pesos columnarios	1$930
« mexicanos	1$800
Acções do Banco	10 %
Desconto de Letras	9 a 11 »

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	30 de Agos.	Austria	3 de Agos
Hespanha	8 de »	Inglaterra	27 de »
França	8 de »	Suissa	2 de »
Belgica	4 de »	Suecia	29 de Jul.
Italia	3 de »	E. Unidos	27 de »
Alemanha	3 de »	Mexico	16 de »
Prussia	3 de »	California	1 de Jun.
Turquia	26 de Jul.	Chili	12 de »
Russia	31 de »	Buenos-A.	2 de Setb
Dinamarca	31 de »	Montevideo	4 de »

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará	1 de Setbr.	S. P. do Sul	31 de Agos
Maranhão	3 de »	S. Paulo	4 de »
Ceará	10 de »	Minas	26 de »
Parahiba	13 de »	R de Janeiro	14 de Setb
Alagôas	31 de Agosto	Bahia	19 de »

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Victoria, nas quintas feiras.
Caruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas.
Natal, quintas feiras.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda. S. Cleofas.
27 Terça. Ss. Cosme e Damião Irs. Mm.
28 Quarta. S. Wenceslao duque M.
29 Quinta. S. Miguel Archanjo.
30 Sexta. S. Jeronymo Presb.
1 Sabbado. S. Remigio B.
2 Domingo. O SS. Rosario de Maria.

AUDIENCIAS.

Tribunal do commercio, segundas e quintas.
Relação' terças e sabbados.
Fazenda terças e sextas as 10 horas.
Juizo de Orphãos segundas e 5. as 10 horas.
Primeira vara do civel terças e 6. ao meio-dia.
Segunda vara do civel, quartas e sab. ao meio-d.

EPHEMERIDES.

Setembro 3 Lua nova as 9 horas, 21 minutos e 34 segundos da manhãa.
« 10 Quarto crescente as 6 horas, 37 minutos e 32 segundos da manhãa.
« 17 Lua cheia as 7 horas e 41 minutos e 24 segundos da manhãa.
« 25 Quarto minguante as 8 horas, 12 minutos e 31 segundos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira á 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda á 1 hora e 42 minutos da manhãa.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 23 de agosto de 1853.

Ao inspector da alfandega, confirmando a decisão de que recorreu Hanquet & C., consignatarios da barca belga *Independence*, por quanto não só as circumstancias que precederam o acto da apprehensão mostram a intenção de subtrahir aos direitos os objectos apprehendidos, se não que o simples facto da sua existencia a bordo, sem estarem manifestados, ou constarem de declarações feitas em tempo pelo capitão, autorisam o acto contra que se recorre; convindo observar, que constando dos papeis, que na busca dada pelo guarda-mór a bordo da embarcação se encontrou uma caixa vasia de marca igual á duas que se achavam no manifesto sem designação dos conteudos, e sómente com as declarações vagas que nelle se leem, as quaes segundo o artigo 148 do regulamento de 22 de junho de 1836, não são admissiveis, principalmente sobre a quantidade dos volumes ou de mercadorias, quando não encaixotadas, dando-se além disso ambiguidade nas declarações referidas, devia-se na occasião da entrada dissolver a duvida, fazendo o capitão explicar-se sobre a existencia ou não dos volumes a bordo, o que devia constar do livro do portaló. Em vista de tudo convém que, considerando-se effectivamente embarcadas as duas caixas de que se trata, se despreze por inadmissiveis as observações indicadas, e se applique ao caso as disposições do artigo 156 do citado regulamento, na conferencia final da carga, ficando na intelligencia de que não deve tolerar declarações ambiguas nos manifestos, fazendo-as explicar terminantemente pelos capitães.

—Ao administrador da recebedoria, para restituir a Antonio Ferreira Alves, a quantia de 49$400 da decima relativa ao segundo semestre de 1851-52, que se verificou ser correspondente ao tempo em que esteve em obras a casa n. 11 da rua nova de S. Francisco, ficando nesta parte alterada a portaria de 11 de março ultimo.

—Ao mesmo, dando-se provimento ao recurso interposto por José Lino Pereira, determinando que nos termos do artigo 13 do regulamento de 12 de junho de 1845, se deduza um trimestre da lotação integral, que pagou, visto como se acha provado que a taberna do supplicante não consumio o total da mesma lotação no anno financeiro de 1852-53.

—A' thesouraria da provincia do Espirito Santo, declarando, que não procede a duvida de que trata o officio de 27 de abril, ficando approvada a deliberação do presidente pelas razões juridicas com que a justificou. As camaras municipaes não podem dispôr dos terrenos de marinha, como bens do concelho, de que trata o artigo 42 da lei do 1.º de outubro de 1828, porque elles não lhe são cedidos em aforamento, nem doados, mas apenas reservados para servidão publica, quando a mesma camara os julgar para isso necessarios, e desde que o não são, e ellas assim o declaram, como o fez a da capital, tomam a natureza de devolutos para serem aforados pela fazenda a quem os pretender, se outro destino não lhes he dado, podendo o de que se trata ser concedido em aforamento ao individuo a que a presidencia mandou passar a carta.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 27 de setembro de 1853.

Officio — Ao commandante das armas, dizendo que he certo haver-se concedido por decreto de 3 de agosto ultimo, passage mao capitão Joaquim Antonio Pientzenavez, da companhia fixa da provincia da Parahiba, para o batalhão nono de infantaria, em lugar do capitão Francisco Antonio de Souza Camisão, que pelo citado decreto foi mandado servir na referida companhia, a presidencia, porém, julgou conveniente, pelos motivos constantes do officio que remette por copia, sobr'estar até ultima decisão do governo imperial na execução do aviso da repartição da guerra de 6 do citado mez de agosto, pelo qual se mandou fazer effectivas as passagens dos mencionados officiaes, podendo S. S., portanto, considerar addido ao referido batalhão, até nova ordem o primeiro dos preditos capitães.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado ao inspector da thesouraria de fazenda, a mandar indemnisar o alferes Henriques Tiberio Capistrano, da quantia de 2$880 rs., conforme S. S. requisitou.

Dito — Ao mesmo, recommendando que, logo que tenha de seguir qualquer escolta a reunir-se a algum dos destacamentos do sertão, communique S. S. ao desembargador chefe policia interino, afim de que nessa occasião tenha lugar a remessa do preso José Felix Timbauba, que tem de responder ao jury no termo do Ouricury. — Communicou-se ao referido desembargador.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, devolvendo o requerimento em que Joaquim da Silva Lopes, pedio licença para vender a Alexandre Joaquim Satiro, pela quantia de 100$000 rs. uma parte do terreno de marinha n. 345 em Fora de Portas, afim de que proceda a respeito de conformidade com o parecer que vai cobrindo o mencionado requerimento, dado pelo segundo tenente Antonio Egidio da Silva.

Dito — Ao mesmo, devolvendo o officio do delegado do termo de Goianna e a conta, que o acompanha, da despeza feita com o fornecimento de medicamentos aos presos pobres, affectados da epidemia que appareceu naquella comarca, afim de que mande effectuar o pagamento da dita conta na importancia de 40$060, levando essa quantia a conta das demais despezas que se fizeram com a referida epidemia. — Communicou-se ao supradito delegado.

Dito — Ao juiz municipal da primeira vara desta cidade. — No officio que acompanhou o réo Luduvino José de Souza, não se declara a que foi condemnado, como V. mc. verá da cópia do mesmo officio, que junto envio. Quanto a guia, o que consta da secretaria da presidencia, he que foi remettida a esse juizo, em original, como tambem se póde ver do officio de dous de novembro de 1850. Como, porém, a sua informação de doze do corrente, consta que só existem nos autos cópias das guias extrahidas pelo ex-escrivão desse juizo, cumpre que proceda as necessarias indagações para verificar qual o destino que tiveram as guias originaes, e formar culpa a quem as tenha subtrahido. Convém, outro sim, que V. mc. me remetta cópia das guias ahi existentes, áfim de officiar ao Exm. ministro da justiça, para se poder conhecer qual a pena a que foi condemnado aquelle criminoso.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, para mandar eliminar do serviço da mesma guarda nacional, à Manoel José Gomes Lima, que se acha com praça no esquadrão de cavallaria, visto ser elle estrangeiro, conforme representou o consul portuguez. — Communicou-se a este.

Portaria — Concedendo, a Manoel Thomaz dos Santos, permissão para levar no patacho *Pirapama* para o presidio de Fernando, os seus caixeiros, José Joaquim de Sant'Anna e Francisco Brandão Paes Barreto, devendo ser esta apresentada ao inspector do arsenal de marinha.

Dita — Nomeando, de conformidade com a proposta do desembargador chefe de policia interino, a Joaquim Antonio Corrêa Galvão para o cargo de subdelegado da freguezia do Bom Jardim e o bacharel Miguel Archanjo Monteiro de Andrade para o de delegado do termo de Cimbres. — Communicou-se ao referido desembargador.

Dita — Nomeando o bacharel Bento José da Costa Junior, para officiar por parte da fazenda na acção sumaria, que perante o juiz municipal da segunda vara e do commercio desta cidade encaminham os associantes Samuel Power Johnston & C. contra José Brandão da Rocha, como testamenteiro do fallecido Antonio José Alves Lopes, visto ter-se dado de suspeito em dita acção o actual procurador fiscal da thesouraria de fazenda, bacharel Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond. — Fizeram-se as necessarias communicações.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 28 de setembro de 1853.

ORDEM DO DIA N. 49.

Declara o coronel commandante das armas interino, em execução do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 1089 de 14 de dezembro de 1852, que hoje contrahiram novo engajamento, precedendo inspecção de saude, o cabo de esquadra, Valentim Manoel do Bomfim, o pifaro, Candido José Gonçalves, o tambor, Joaquim José de Sant'Anna, e os soldados, Manoel Francisco dos Santos e Innocencio Rodrigues, todos do 2º batalhão de infantaria, que finalisaram o tempo de serviço.

Estão estas praças obrigadas a servir por tempo de 6 annos: perceberão além dos vencimentos, que por lei lhes competir, o premio de 100$ pagos em partes iguaes nos primeiros dez mezes de praça, e findo o engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas, na fórma do art. 2º da lei n. 648 de 18 de agosto do referido anno de 1852.

Ficam sujeitas, no caso de deserção, ao perdimento das vantagens do premio, e a aquellas a que tem direito pelo art. 4º da citada lei: serão consideradas como recrutadas, descontando-se no tempo do engajamento, o de prisão em virtude de sentença, fazendo-se á declaração deste desconto e da perda das vantagens, nos respectivos titulos, segundo manda o art. 7º do mencionado regulamento.

O mesmo coronel determina, que seja considerado addido ao batalhão n. 9 de infantaria, desde 15 do corrente, o Sr. capitão Joaquim Antonio Pientznaver, que no mesmo batalhão fará o serviço que lhe competir, até ulterior deliberação.

Faz certo que nesta data se apresentou vindo da côrte, afim de reunir-se ao seu batalhão (9º), o Sr. alferes José Martins da Silveira.

Manoel Muniz Tavares.

INTERIOR.

ALAGOAS.

Devemos a um amigo de Maceió a cópia da peça infra, que, por abundancia de materia, só agora podemos publicar.

Illm. e Exm. Sr. — Mandando-me V. Exc. responder sobre a queixa, que ao governo imperial contra mim dirigira o juiz de direito da comarca de Maceió, o bacharel José Tavares Bastos, por havê-lo eu suspendido do exercicio do seu emprego, quizera não occupar a attenção de V. Exc. com uma longa informação, que não póde deixar de fatigar o animo o mais paciente. São, porém, tão graves as imputações que me faz o queixoso, e para mim tão precioso o bom conceito, que desejo merecer a V. Exc. e ao governo imperial, que me não he possivel negar-me ao penivel trabalho de descer a particularidades, que, em honra do queixoso, deveriam ser condemnadas ao esquecimento; mas que em defeza de minha reputação como cidadão, e de imparcialidade e rectidão, como delegado do governo, convém que sejam patenteadas: e a conta do queixoso deverá ser lançada qualquer importunidade, que houver de occorrer em assumpto tão grave e delicado, a respeito do qual invoco toda a benevolencia e justiça de V. Exc.

O queixoso considera o acto que faz o objecto de sua representação como injusto, attentatorio da constituição do imperio, e filho de preconceitos particulares e de paixão. São tres arguições mui serias, que merecem ser consideradas distinctamente.

Se o queixoso fosse tão melindroso em obrar justiça, como refractario, ou insubordinado em supporta-la, ter-me-hia poupado o dissabor de o suspender; visto como o suspendi, porque, zombando elle de autoridades superiores, estava fazendo escandalosa oppressão, mais por acinte e por calculo, do que por amor e espirito de justiça.

Chegando á esta capital, de minha volta da côrte, achei preso o cidadão José Gabriel Pereira Pinto, capitão de guarda nacional, juiz de paz e subdelegado de policia, á ordem do queixoso, por *supposto* crime de responsabilidade. Informando-me do facto, que servio de fundamento ao processo, conheci perfeitamente que o interesse e o odio meramente pessoal moveram o queixoso á proceder contra o dito cidadão, que prendêra *mesmo antes de pronuncia*, arrojando-o logo á enxovia de envolta com réos de enormes crimes. Deixava eu, porém, que a causa seguisse o seu turno natural, e que a parte procurasse desaggravo por meio dos recursos ordinarios.

Mas aconteceu que, antes da minha chegada, o honrado chefe de policia interino, Herculano Antonio Pereira da Cunha, houvesse transferido o preso José Gabriel da enxovia para a prisão do estado-maior do batalhão 12 de infantaria, pelos justos motivos ponderados em seus officios por cópia, n.º 1 e 2. Deste facto, aliás tão usual, tirou o juiz de direito pretexto para levantar questões de conflicto, e protelar com frivolidades a marcha do processo, propondo ao digno vice-presidente da provincia as extravagantes duvidas, que se lêem na cópia n.º 3, por si bastante para manifestar a intenção capciosa do juiz, de reter o paciente na prisão o tempo que lhe parecesse conveniente, como tinha a sem-ceremonia de declarar a todos.

Respondi á esse officio das *duvidas* pelo modo que V. Exc. verá na cópia n.º 4, quando já tinha em meu poder um requerimento do preso, em que denunciava a caprichosa insistencia do queixoso em não mandar intimar-lhe o despacho de pronuncia á pretexto de *não estar preso na cadeia*; nem conceder-lhe o recurso por *não ter sido intimada a pronuncia*, que elle mesmo não queria mandar intimar!!!...

O meu citado officio provocou um outro do queixoso, por cópia n.º 5, em o qual elle, como que inclinado a fazer justiça á parte, parecia agora querer apenas desculpar-se dos obstaculos, que intencionalmente havia creado ou imaginado, (mas que não existiam) pedindo-me houvesse eu de *dar as convenientes ordens, afim de que* no estado-maior do quartel fossem admittidos os officiaes de justiça á cumprir a diligencia da intimação, que, note-se bem, julgava elle necessaria e *essencial para poder ter lugar a interposição do recurso.*

Respondi pela maneira que se lê na cópia n.º 6; isto he, que na prisão do estado-maior nunca encontrariam os officiaes do fôro obstaculo algum ao cumprimento dos mandados da justiça. E tendo eu feito ouvir ao queixoso ácerca da petição de que acima fallei, informou-me: que como já se tinha effectuado a intimação da pronuncia, *concederia o recurso logo que lhe fosse requerido*, cópia n.º 7. Mas não houve ahi a menor sinceridade; porque toda essa immensa chicana, cuja narração deve ter enfastiado a V. Exc., desfechou em negar o queixoso mui formalmente ao preso o recurso, que fôra intentado em tempo habil, e com o melhor direito; e negou-o (faz pasmar!!) pelo fundamento de — não ter-se recorrido logo depois da sciencia da pronuncia!!... Cópia n.º 8. De maneira que toda a chicana do juiz, exigindo a *intimação* como condição essencial para poder conceder o recurso, que o preso aliás já tinha interposto logo depois da sciencia; o subterfugio de não querer mandar intimar o despacho de pronuncia á pretexto de não se achar o recorrente na cadeia, mas em prisão militar, por mandado espontaneo do chefe de policia; toda essa farça foi um laço armado ao preso, para que se passassem os cinco dias depois da sciencia, e se lhe denegasse o recurso, que a lei manda conceder depois da intimação pessoal, e não depois da sciencia, como he expresso.

Assim opprimido e despotisado, o preso dirigio-me a queixa por cópia n.º 9. Mandei responder o queixoso, que em lugar de cumprir promptamente a sua obrigação, tergiversou pelo modo astucioso, que V. Exc. observará na cópia n.º 10. Ordenei-lhe de novo, que respondesse aos pontos da queixa, cópia n.º 11: ainda assim, sómente veio a dar a sua resposta, documento n.º 12, depois de 15 dias, e depois da segunda vez provocado. Tal era o proposito firme com que estava elle acabrunhando o preso, chefe de numerosa familia, e negociante nesta praça.

Em presença de factos tão notoriamente escandalosos, e de uma resposta tão frivola como despeitosa, julguei concludente a queixa, suspendendo o juiz de direito por portaria de 16 de novembro, cópia n.º 13; promovendo immediatamente a sua responsabilidade perante a relação do districto, cópia n.º 15, como participei logo ao governo imperial em officio de 19 de novembro do anno proximo passado.

Não tenho, portanto, consciencia de haver feito ao queixoso a mais pequena injustiça; mas se para minha justificação não he bastante a simples exposição do facto, nem os meus precedentes de perto de quatro annos que administro esta provincia, tenho em meu abono o insuspeito procedimento da relação do districto, que antes do meu acto, e por accordam de 6 de novembro do anno passado, havia mandado responsabilisar *ex-officio* ao queixoso pelo mesmissimo facto pelo qual o suspendi, documento n.º 15: tenho ainda a sentença do probo juiz de direito interino, Esperidião Eloy de Barros Pimentel, que absolveu o paciente do crime de que o queixoso lhe tinha feito carga, documento n.º 16: tenho finalmente o recente accordam da mesma relação do districto, que julgou *haver o queixoso infringido manifestamente a lei*, documento n.º 17.

Resta saber se tendo eu obrado com justiça, obrei tambem com jurisdicção.

Se não estou em ignorancia invencivel, tenho que se não póde negar aos presidentes de provincia a faculdade de suspender os juizes de direito, havendo queixa, e sendo elles ouvidos: seja a questão encarada pelo lado do direito positivo, ou em face da theoria do nosso direito constitucional.

Considerada pelo lado positivo, me parece que a origem da faculdade d'os presidentes de provincia suspenderem os magistrados, mesmo na hypothese de que se trata, remonta-se ao art. 34 da carta de lei de 20 de outubro de 1823.

E ainda que posteriormente fosse determinado no art. 154 da constituição, que ao Imperador compete *suspender os juizes de direito por queixas contra elles feitas, precedendo audiencia dos mesmos juizes, e ouvido o conselho de estado*, com tudo não se julgou nessa parte cassado ou abolido, e antes sustentado o direito dos presidentes; sem duvida porque a carta de lei de 20 de outubro, feitura da assembléa constituinte, era uma lei especial e regimental, que não podia entender-se revogada pela generalidade do art. 154 da constituição, sendo regra de direito que uma lei geral não revoga uma especial, senão quando disso se faz expressa menção: e com effeito só pelo art. 13 da lei de 3 de outubro foi revogada a citada carta de lei de 20 de outubro. Tão concludente parece-me esta doutrina, que depois da constituição o direito d'os presidentes de suspender os magistrados, e nomeadamente os juizes de direito, continuou a vigorar, como mui claramente reza a portaria de 17 de setembro de 1827.

A lei que marcou as attribuições da regencia, de 14 de julho de 1831, não creou um direito novo para os presidentes, quando no art. 17 disse: que a attribuição de suspender os magistrados, seria exercida *cumulativamente* com os presidentes das respectivas provincias em conselho: tal direito, repito, trazia já a sua origem da carta de lei de 20 de outubro de 1823, e estava reconhecido pela circular de 17 de setembro de 1827. A lei de 14 de junho de 1831, a meu ver, não fez mais do que sancciona-lo, e conferi-lo tambem á regencia, de cujas attribuições então se tratava. Mas se os presidentes não tinham semelhante direito, o que significaria a circular de 17 de setembro, expedida quando a constituição estava tão recente? Mas se este direito era pela constituição tão privativo, tão exclusivo do Imperador, segundo figura o queixoso, como uma lei ordinaria, a da regencia, poderia conferi-lo aos presidentes?

Não posso conceber, Exm. Sr., que razão de direito publico, ou de conveniencia publica se possa dar, para que sómente no tempo da menoridade se concedesse aos presidentes a faculdade de suspender os juizes de direito, se por ventura não estivesse ella, como estava, ja outorgada por necessidade do regimen ordinario do paiz: se tal direito não devesse ser exercido senão pelo Imperador, he claro que bastaria que fosse elle attribuido a regencia, que ia governar em nome do Imperador.

Mas não: eu julgo fóra de toda duvida, que no tempo da regencia, como no tempo da maioridade, ha manifesta utilidade publica em que o referido direito seja exercido tambem pelos presidentes de provincia, attentos os graves inconvenientes que pódem, tanto em um como em outro estado de cousas, resultar de não tomar-se em tempo uma providencia prompta e energica, como mui bem previne o aviso de 8 de outubro de 1831 nas memoraveis palavras dirigidas a um presidente: « Sendo de sua attribuição vigiar sobre a conducta de *todos os empregados* para faze-los entrar em seus deveres pelos meios legaes, além de outras, tem V. Exc. a de suspende-los, quando o interesse publico o exigir... e que não podendo o governo *em tão grande distancia remediar* os males da administração com a *brevidade necessaria*, espera que V. Exc., usando da autoridade, que a *referida* lei lhe tem conferido, haja de providenciar de maneira, que os povos confiados a sua administração, não sintam *oppressão alguma* da parte dos empregados publicos. »

Em perfeita consonancia com este pensamento acha-se o art. 152 do codigo do processo criminal, quando explicitamente concede aos presidentes a attribuição de receber queixas contra os empregados publicos (inclusive os juizes de direito); de julga-las *concludentes* e de remette-las á autoridade judiciaria, a quem competir, para proceder na fórma da lei, podendo o *governo* e presidentes, além disto *darem as providencias* que *couberem* nas suas attribuições. Creio, que uma dellas será a de suspender os juizes de direito. Ainda mais:

Pelo art. 11 § 10 do acto addicional se consolidou ainda a faculdade de os presidentes suspenderem os juizes de direito, quando se conferio ás assembléas provinciaes a attribuição de legislar sobre os *casos* e a *fórma* porque poderão os mesmos presidentes nomear, *suspender* e ainda mesmo demittir os empregados provinciaes, que taes são indubitavelmente os juizes de direito á vista do art 7º do acto addicional. A paga pecuniaria que hoje percebem elles dos cofres geraes, parece-me não lhes poder mudar a natureza de empregados provinciaes.

O art. 3º da lei da interpretação de 12 de maio de 1840, não prejudica o direito de *suspender*, que pertence aos presidentes; porque a especie á que o citado § 3 da referida lei attendeu, refere-se evidentemente ao poder das assembléas provinciaes na sua attribuição de legislar *sobre os casos* e a *fórma* porque poderão os presidentes de provincia nomear, *suspender* e demittir os empregados provinciaes; e nunca sobre a faculdade, que os ditos presidentes já tinham, segundo mostrei, e continuaram a ter pelo mesmo acto addicional, de suspender os empregados provinciaes; porque do contrario a interpretação seria exorbitante, isto he, ultrapassaria o seu unico objecto que era: oppor barreiras ou cortar os abusos das assembléas provinciaes, na sua esphera de legislar sobre os *casos* e a *fórma*; e he o que attesta a historia da dita lei interpretativa a que me refiro.

A conclusão mais logica, portanto, será: que actualmente não pódem as assembléas provinciaes legislar mais sobre os *casos* e a *fórma*, porque poderão os presidentes nomear, suspender e demittir os empregados provinciaes de attribuições geraes, como os juizes de direito; mas ficou em pé o direito d'os presidentes de provincia suspende-los pelos *casos*, e na *fórma* estabelecidos em lei geral.

Ora, se este direito me parece claro pela legislação até aqui citada, mais inconcusso se me figura em presença do art. 5º § 8º da lei de 3 de outubro de 1834, para onde fôra elle em ultimo caso transplantado, sendo (e desde então sómente) revogada a carta de lei de 20 de outubro, que era a sua fonte, e da qual dimanára o art. 17 da lei de 14 de junho de 1831 e art. 10 § 11 do acto addicional. — Assim supponho liquido:

Que no estado actual da legislação pódem os presidentes de provincia suspender a — qualquer empregado publico — por abuso ou erro commettido em seu officio, promovendo immediatamente a responsabilidade do mesmo, com a differença de que; se o empregado for puramente provincial, deve-lo-ha fazer pela *fórma* e segundo o modo que determinarem as assembléas provinciaes; se fôr empregado geral, ou provincial com attribuições geraes, fa-lo-ha pela *fórma* estabelecida nas leis geraes, a saber: mandando (quanto aos magistrados) previamente ouvi-los pela maneira declarada no art. 17 da lei de 14 de junho de 1831. Os avisos de 14 de março e 24 de setembro de 1835 nas palavras — e quando a queixa fôr apresentada ao presidente da provincia, e este haja de *suspender* o magistrado —; e bem assim o decreto de 8 de outubro de 1843, estabelecendo as diligencias preliminares para a responsabilidade do juiz de direito, creio que não deixam em duvida o direito que sustento, que alias póde ser exercido *independentemente* de ordem imperial, como se exprime o mesmo decreto.

A circular de 29 de janeiro de 1844, declara em vigor o artigo 8.º § 5.º da lei de 3 de outubro, e com quanto faça ella distincção de magistrados perpetuos e não perpetuos, para separar os juizes de direito, desembargadores, e ministros do supremo tribunal de justiça, dos chefes de policia, juizes municipaes, juizes de paz, delegados e subdelegados, não nega todavia a faculdade d'os presidentes suspenderem os juizes de direito, consagrada no art. 5.º § 8.º da citada lei de 3 de outubro, que emprega tambem a palavra — magistrados — fazendo cumulativa a faculdade de *suspender* os juizes de direito, que repetirei ainda, são empregados provinciaes, em contrario dos desembargadores, e membros do supremo tribunal de justiça. De outra forma ficaria a circular em manifesta antinomia com todas as leis e avisos supra-citados, que visivelmente autorisam o meu modo de entender a materia, ácerca da qual ser-me-ha licito invocar um aresto do supremo tribunal de justiça, que julgo me poder aproveitar.

O bacharel Manoel de Cerqueira Pinto, na qualidade de juiz de direito e chefe de policia do Maranhão, dirigira uma queixa contra o presidente da mesma, Joaquim Franco de Sá, sob o unico fundamento de não ter sido *previamente ouvido*, ficando assim infringido o preceito do art. 154 da constituição, a lei de 14 de junho de 1831, e a de 3 de outubro de 1834, do art. 5.º § 8.º Mas o tribunal supremo por accordam de 16 de outubro de 1849, julgou improcedente a queixa, suppondo taes leis não infringidas na parte em que garantem aos magistrados a *audiencia previa*; visto que a suspensão se referia sómente ás funcções policiaes, e não ás de juiz de direito, documento n. 18.

Nem o juiz de direito duvidou da jurisdicção do presidente em suspende-lo na *qualidade mesmo* de juiz de direito, como elle se suppunha, pois que sómente se queixava de não ter *sido previamente ouvido*; nem o tribunal tambem a contestou ao presidente, antes a considerou existente, opinando: que só teria lugar a audiencia previa, se a suspensão versasse sobre as funcções de juiz de direito.

Bem vejo, que uma consideração virá encontrar-se com a doutrina, que, talvez por fraqueza do meu entendimento, reputei, e ainda reputo a mais juridica: dir-se-ha que a attribuição d'os presidentes suspenderem os juizes de direito, tendo sido conferida no tempo da menoridade, cessou logo que com a maioridade o imperador assumio a plenitude dos poderes da corôa. Mas ser-me-ha permittido observar em primeiro lugar, que não he, como já se disse, na lei de 14 de junho de 1831, que o direito de *suspender* deduz a sua origem, mas sim da carta de lei de 20 de outubro; e portanto, ainda caducando aquella lei, o direito permaneceria, permanecendo a sua fonte, e fonte que recebera nova fôrça do acto addicional, e ao depois da lei de 3 de outubro de 1843, que adoptou o mesmo principio no art. 5.º § 8.º, que a circular de 1844 considera em vigor.

O *modo* de usar do direito de suspender, *ouvindo* o magistrado, como prescreve a lei de 1831, podia continuar a existir ainda que esta cahisse em desuso; porque a lei de 1834 o recebeu, e então deverá prevalecer emquanto não fôr expressamente revogada.

Em segundo lugar, dever-se-ha attender que, *antes* da constituição, vogava o direito de suspender, firmado na lei de 20 de outubro; *depois* da constituição continuou a vogar, como se vê da portaria de 17 de setembro de 1827, quando o fundador do imperio, o Sr. D. Pedro I., de saudosa memoria, achava-se na plenitude dos direitos da corôa, e ninguem sonhava em regencia, e em menoridade.

He, portanto, evidentissimo que nem o art. 154 da constituição, nem o facto da maioridade, ou da menoridade, podem servir de argumento para, por meio de inducções, retirar-se aos presidentes um direito firmado em leis regimentaes de caracter permanente, e que até são chamadas fundamentaes pelos melhores publicistas; em leis e avisos, que não tiveram em vista uma época especial, mas que attenderam mui sabiamente ás necessidades reaes, e provaveis do systema representativo. Se assim não he, então dever-se-ha convir tambem em que o direito, conferido pelo acto addicional ás assembléas provinciaes, de suspender e dimittir os juizes de direito, cessou com a maioridade; que o art. 1.º § 5.º da Disp. Prov. ácerca da administração da justiça civel, que estabelece uma excepção ao art. 161 da Const., he lei de — menoridade — mas creio que taes proposições ninguem sustentará.

Eu disse que a faculdade de suspender deriva-se necessariamente da natureza do systema que nos rege; porque em verdade a nossa constituição adoptando o principio da divisão, hormonia e independencia dos poderes politicos, não perdeu de vista a sua necessaria concentração, quanta fosse sufficiente para manutenção da unidade administrativa: e esta unidade não existiria, se os poderes politicos não encontrassem, uns nos outros, certo correctivo aos seus reciprocos abusos; e he por isso que a mesma constituição, admittindo a independencia do poder judiciario, deu ao poder moderador, como a chave da organisação politica, a faculdade de suspender os magistrados, attribuição puramente administrativa, que se liga e mui estreitamente ao direito de suprema inspecção encarnado, sim, no chefe do estado, mas que não póde deixar de ser estendido por lei, ou por mandado especial, aos delegados do imperador nas provincias, onde convém muito sentir-se o reflexo do principio activo da administração central; parecendo-me ser esta a razão predominante do art. 166 da constituição, que manda dar aos presidentes as attribuições, competencia, autoridade e *quanto concier* ao desempenho da administração provincial.

Se os presidentes de provincia *absolutamente* não poderem occorrer aos abusos das autoridades judiciarias, ao menos as provinciaes, ter-se-ha immediatamente relaxado a unidade administrativa na parte em que ella necessita de ser mais vigilante; sobre tudo quando vemos com certa magoa que os magistrados, sendo admittidos á tomar parte activa nos negocios, ou enredos politicos do paiz, não estão por isso em condições tão puras e tão santas de independencia, que da parte delles se não possam temer paixões exaltadas, que devam ser de algum modo reprimidas *de prompto* pela primeira autoridade da provincia, em casos extraordinarios: e aqui enxergo eu a razão porque as nossas leis lhe dão a faculdade de suspender os juizes de direito; bem como do tomar provisoriamente muitos medidas, que pertencendo peculiarmente ao monarcha, teem todavia tão immediata relação com os interesses publicos locaes, que em muitos casos não podem ser demorados sem transtorno da administração provincial. A' este principio maior desenvolvimento veio dar o acto addicional, espargindo pelas provincias algumas centelhas do poder administrativo central, dando ás assembléas provinciaes o poder de legislar; de exercitarem mesmo algumas funcções do poder moderador, suspendendo os magistrados, e do poder judiciario, destituindo-os; assim como attribuindo aos presidentes de provincia o direito de nomear, suspender e mesmo demittir os empregados provinciaes, e finalmente o de exercerem funcções do poder moderador, convocando as assembléas provinciaes, sanccionando ou recusando as suas leis etc.

Taes considerações cumpriram para que se não tenha como extravagante, o direito de que usei, direito que de nenhum modo destróe a independencia do poder judiciario, como não ha destruida a do poder executivo quando alguns dos seus membros são suspensos e até demittidos pelos do poder judiciario.

Se os presidentes são a primeira autoridade da provincia, e o primeiro responsavel pela tranquillidade publica; se teem rigorosa obrigação de fazer executar as leis, e velar na boa administração da justiça, não podem elles, e nem devem, ser testemunhas impassiveis dos actos de um juiz de direito, que escarnece das leis, que opprime a qualquer cidadão com fins sinistros, sem que immediatamente lhe embarguem o passo conforme o exigir a gravidade do abuso, e as consequencias fataes que delle podem resultar. No pensamento contrario poderão ter a prevaricação e a anarchia um entrincheiramento temivel e inexpugnavel.

Raciocinando assim, Exm. Sr. e não encontrando eu nas collecções que correm impressas, decisão alguma do governo imperial, que contraste a minha opinião, julguei-me autorisado a suspender o queixoso; acto de que me não arrependo, não só por estar convencido de que não fiz a menor injustiça, como e principalmente porque circumstancias difficeis forçaram-me a pratica-lo: eu te-lo-ia evitado sem duvida, até por commodo meu, se podesse recorrer em tempo, ao governo imperial, sem perigo de ser perturbada a tranquillidade publica. Entrando n'esta segunda parte de minha informação julgo poder fazer sentir a V. Exc. que o queixoso he mui injusto, se não calumnioso, pensando que o suspendi por *preconceitos particulares, e paixões.*

Se algum preconceito me occupava a respeito do queixoso era, de que elle não carregava a mão contra o cidadão José Gabriel por entranhavel amor da justiça, mas por interesse proprio, por mera especulação eleitoral: necessitava o queixoso de incutir terror nas pessoas mais importantes da capital, especialmente nos empregados publicos, afim de impor-se deputado nas proximas eleições, e de outra maneira o não conseguiria; porque desde 1844, em que fizera elle o papel de pequeno revolucionario, ficara completamente perdido na opinião de seus proprios amigos, que foram os primeiros a abandona-lo como ingrato na eleição de 1849, em que não dirá que o guerreei.

Se algum preconceito me occupava era, o de me não ser desconhecido que o queixoso, incommodado com o meu systema de deixar correr livremente as eleições, procurava agcitar os seus futuros interesses cabalisticos, servindo-se do seu emprego, com o qual se esforçava em angariar clientela, dando as primeiras provas disso na condescendencia com que deixou de appellar ex-officio da sentença de absolvição, que no jury de Porto Calvo obtivera em processo de sedição o bacharel José Angelo Marcio da Silva, á quem o queixoso até concedeu ficar preso em sua propria casa, contravindo assim aos avisos de 3 de abril de 1843 e 15 de fevereiro de 1844, documento n. 19.

Se algum preconceito tinha eu era, o de me arrepiar os cabellos ao ver como o queixoso teve a sem-ceremonia de mandar soltar, na minha ausencia, a Manoel Ferreira Netto, que mediante reiteradas recommendações do antecessor de V. Exc. e trabalhosas diligencias da policia, havia eu conseguido recolher á cadeia d'esta capital para responder pelo crime de resistencia, e tirada de presos do poder da justiça; mas que o queixoso absolveu, mandando engendrar o processo, e dando o celebre despacho, constante do documento n. 20, por entender que esse homem lhe podia servir na contenda eleitoral.

Se algum preconceito me dominava era, o de observar o expediente que tomava o queixoso de prender em sua conclusão, por longas datas, processos fiscaes e não fiscaes, para com elles fazer jogo eleitoral conforme os compromissos que pudesse celebrar com todos quantos houvessem de ser n'elles compromettidos directa ou indirectamente, como me affirmavam as proprias partes, documento n. 21.

A serem estes os preconceitos, á que allude o queixoso, eu os confesso, e irei mais adiante affirmando a V. Exc. que, além dos meios forenses de que elle se servia para estender a sua perniciosa influencia; além das ameaças que empregava claramente para capacitar aos empregados publicos de que elles estavam debaixo do seu *anno do nascimento*, como dizia em seus conventiculos, alliciava-se com o grupo de *constituintes*, que n'esta provincia vai vivendo á sombra da tolerancia do governo, e o dirigia não só na imprensa, mas empenhando-se em excitar e exaltar as massas. Foi assim que o queixoso, por occasião da execução do regulamento de 18 de junho de 1851, em lugar de ajudar-me a extirpar o schisma que ia mergulhando esta provincia em um pelago de desgraças, pelo contrario resava constantemente no côro dos anarchistas, e no meio da gente ignorante fazia insidiosas murmurações, como se me dizia, e mui bem poderá V. Exc. comprehender do officio que me elle dirigio n'aquella terrivel época, no qual maliciosamente carpia os males das *classes mais baixas quando vissem detidos sobre a terra os restos mortaes dos seus conjunctos, domesticos, e amigos!!* Copia n. 22.

Mas todos estes manejos do queixoso, que bem se percebiam, mas que elle sem arte alguma tratava de dissimular, não eram bastantes para lhe assegurar um triumpho eleitoral, porque lhe faltava inteiramente opinião na grande maioria da provincia que realmente o detesta; e, por tanto, abandonando a sua concha, assás transparente, decidio-se, não por um sonho de *minha imaginação*, mas por um facto publico, á por-se a frente dos *constituintes* á peito descoberto, começando por prender o cidadão José Gabriel, conhecido amigo da ordem, e dictando como todos sabem, a incendiaria folhinha *Guarda Nacional*; seduzindo a populaça, intrigando tudo com a arteirice propria de suas tendenciasinhas revolucionarias; e o que mais he, basofiando que com elle ninguem podia na provincia, por ser magistrado de *primeira cathegoria*, com omnimodo poder de processar a todos que o não seguissem.

E d'ahi a razão porque, com alguma especie de sorpreza, fui testemunha da maneira audaciosa, com que a gente da classe mais inferior e inexperta como sapateiros, alfaiates, e muitos guardas nacionaes, principalmente de côr, quasi hallucinados, apresentaram-se nos circulos eleitoraes repetindo de publico a doutrina embusteira e incendiaria do *Guarda Nacional*; vociferando contra os que não levavam á urna a chapa do coração, isto he, a dos *constituintes*, em a qual com pequenas excepções se não viam escriptos senão nomes sinistros e agoureiros: e V. Exc. se ha de espantar sabendo que o juiz de direito Bastos era o commandante d'essa gente illudida; que com essa gente espalhava taes listas, tendo até o arrojo de dizer ao proprio chefe de policia, que elle ajudava os *constituintes*; que o governo estava vendo o panno de amostra, e que se o não protegesse (o meu erro foi não po-lo ás minhas costas!) em sua candidatura á deputação geral, havia de com os seus comparsas vencer as eleições de vereadores e juizes de paz, á que se ia proceder no dia 12 de dezembro!! Documento n. 23.

Este facto, presenciado por todos, revelado mesmo pelo proprio queixoso no sexto periodo de sua queixa, prova que da minha parte não existiam *apenas*, como o queixoso inculca, meras apprehensões de que elle, despeitado por não ser eleitor, unir-se-ia aos *constituintes* para derrotar a presidencia: muito antes da suspensão ja o queixoso era o *grande* capitão dos anarchistas, e se os desamparou, emigrando para o Recife, como preconisou no setimo periodo de sua queixa, não foi por mostrar o seu espirito de ordem, mas por ver quebrado o seu unico instrumento de guerra e de força, a autoridade, com a qual estava deshonestamente jogando. Depois da suspensão tudo desappareceu, e a provincia ficou no maior socego.

Este facto prova igualmente que o queixoso não estava collocado nesse grão de independencia dos partidos politicos, como alardea em sua queixa, nem que houvesse para sempre abjurado os principios anarchicos, com que em outras épocas de triste recordação tronxera enrodada esta pacifica provincia, que se não esqueceu ainda de que em 1838 fôra o queixoso o cabecilha da populaça amotinada, que affrontosamente expellio da capital das Alagoas o probo presidente de então Agostinho da Silva Neves, como V. Exc. verá do trecho da falla dirigida á assembléa provincial por occasião dessa tristissima scena, copia n. 24: e ainda estão impressos em Maceió os vestigios da desgraçada sedição de 1844, levantada contra o ex-presidente Souza Franco, e na qual, com os *decantados brios de sua antiga — fé de officio* —, o queixoso pelejou, não com a espada de aço em campo descoberto, mas com as armas da seducção e da intriga!....

Este facto prova finalmente que o queixoso não estava ainda saciado com o premio que dessas aventuras havia colhido apanhando uma vara de juiz de direito da capital, onde sempre campava elle de esforçado protector dos seus parentes, os famigerados Moraes, que enormemente devastaram esta provincia com mil roubos e crueis assassinatos. Não: o queixoso não estava no pinaculo da independencia; mas, candidato *teimoso*, como se appellida, elle ainda pretendia como em outras éras, arrastar a opinião publica, e sentar-se por força nas cadeiras da representação nacional, á sombra da anarchia e á custa da prostituição do seu emprego.

Ainda assim, e estando mui certo de que nenhuma vantagem de vulto poderia elle alcançar nas eleições, attento o grande numero e a pronunciada dedicação dos amigos da ordem, não teria eu usado da medida de suspende-lo, se não estivesse á ser aberto o tribunal do jury, perante o qual iam ser tratadas duas causas importantes, a de sedição do anno de 51, e a de insurreição do anno passado, guardadas pelo queixoso como a maior carta, que pretendia jogar para o bom exito de sua eleição, com a qual allanço a V. Exc. que me não importava, bem que em consciencia me não era licito fechar os olhos, como não fechei, aos meios tortuosos, com que o queixoso acostado ao bastão de sua autoridade, procurava concitar a gente má, e irreflectida á desordem, como era publico e notorio.

Ora: a causa da sedição tinha, como V. Exc. sabe, toda a relação com as idéas de que os anarchistas então se serviam para desvairar a população, e de que ainda agora se estão servindo; a saber: lei da chibata, lei do captiveiro e outros embustes do igual jaez. Os advogados constituintes que se preparavam para defender o sedicioso Antonio Mendes, deveriam fazer valer a tribuna anarchica; abrigados pelo queixoso, seu correligionario; e então facil era conjecturar qual a desordem do tribunal em occasião em que a população acabava de ser perversamente agitada. E a causa da insurreição, em que grande interesse tinham alguns dos senhores dos escravos insurgidos, em parte *constituintes* da influencia do ex-tenente coronel Vieira Peixoto, e ex-vice-presidente Luiz Coelho de Gusmão, deveria necessariamente, de um lado proporcionar ao queixoso optimo ensejo para favorecer aos seus adherentes, e por outro trazer as serias complicações, de que tive a honra de fallar a V. Exc. em meu segundo officio de 19 de novembro do anno proximo passado.

Que fazer em tal conjunctura com um juiz hostil, que só me inspirava desconfiança? Esperar por deliberação do governo imperial, não o permittia a estreiteza do tempo: fazer adiar a sessão do jury, seria impraticavel: a época era de exaltação: a gentalha e parte da guarda nacional estava embaida á ponto de ser-me necessario pôr a policia em vigilancia dia e noite, documento n. 25; o povo achava-se abalado com a eleição que acabava; a outra eleição batia á porta: o queixoso conspirava, ameaçando os empregados publicos com a espada de Damocles; e para isso já de antemão havia elle nomeado um promotor *ad hoc*, copia n. 27: que fazer, pois? Achei-me na extrema necessidade de soccorrer-me da queixa, que me havia dirigido o cidadão José Gabriel, e suspendi o queixoso, apadrinhando a tranquillidade publica por um acto de manifesta justiça: reprimi um escandalo, evitei o derramamento de sangue, que seria inevitavel, se deixasse eu correr desenfreiadas as paixões do queixoso. Hoje que o mal está evitado, hoje talvez todas as vistas, não as de V. Exc. certamente, se concentrem todas para unicamente enxergarem no facto da suspenção de um juiz de direito um acto tão estrondoso, como extra-legal; mas se os males que antevi houvessem apparecido e consternado a provincia, ai de mim! não faltaria quem me increpasse, e com muita razão, de o não haver esconjurado, fazendo murchar o seu germen principal. Eu mesmo seria o primeiro a arguir-me por não ter feito aquillo que devia eu contar que o governo imperial praticaria, se estivesse collocado nas minhas circumstancias. He portanto firmado na tranquillidade de minha consciencia pelo bem que fiz, e pela lei, que julgo não ter infringido, que entrego-me inteiramente á justiça do governo imperial, sentindo-me bastantemente resignado á carregar com as consequencias do meu acto.

Devo porém asseverar a V. Exc., debaixo de palavra de honra, que me não deixei levar por sentimentos de odio, nem de vingança, que nutrisse e nutra contra o queixoso. Apezar de conhecer a sua chronica nesta provincia, nunca faltei-lhe com a consideração devida á sua posição; presentindo bem os seus desvios na carreira da magistratura, limitava-me a prevenir verbalmente a V. Exc., como já o havia feito ao seu digno antecessor, sobre a necessidade da remoção de tal juiz para outra comarca, onde não podesse ser tão pernicioso, como não o deixaria de ser nesta provincia, em que elle, dada a sua ambição politica, e versatilidade classica, não duvidaria colligar-se (já o estava fazendo) com qualquer facção que lhe acenasse com promessas de votos, no momento em que perdesse a esperança de poder ser um fardo pesado para qualquer presidente, que desejando manter a liberdade eleitoral, o não quizesse tomar sobre os seus hombros.

A correspondencia publicada no *Tempo* n. 62, que o queixoso teve a simpleza de juntar como documento para assignalar a origem ou historia da supposta paixão com que diz o suspendi, se não he a prova mais concludente do juizo que desde então se fazia da sua alliança com os *constituintes*, he o testemunho o mais sensivel da arrogancia do intitulado *superior magistrado da capital* que se preparava para commandar a anarchia.

Não obstante, continuei a soffrer o queixoso, sem comtudo deixar de espreita-lo: não o impedi de advogar a sua candidatura, não tomei uma só medida, nem disse uma só palavra em seu desfavor: e para que hostilisa-lo? Nem pretendia eu os votos da provincia para mim ou parente meu, nem era necessario empregar a menor violencia para excluir de uma eleição livre ao candidato, que nem ao menos tinha sahido eleitor, e na sua freguezia, e que pleiteava com muitos outros candidatos de merecimento e recursos, dos quaes o menos votado teve 418 votos, e o queixoso quatro! Foi necessario que o queixoso commettesse os excessos que commetteu para que me achasse eu constituido na dolorosa necessidade de dar-lhe um pretexto frivolo para inculcar-se martyr da eleição; pretexto tão frivolo, que só não será motejado por quem não tiver a menor idéa do *conceito publico e politico* do queixoso na provincia das Alagoas.

Perdôe-me V. Exc. o ter sido tão extenso, ainda que muito menos do que fôra necessario.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo em Maceió 4 de fevereiro de 1853. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. — *José Bento da Cunha e Figueiredo.*

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

5.ª SESSÃO' ORDINARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1853.

Presidencia do Sr. barão de Capibaribe.

Presentes os senhores Barros Barreto, Rego, Dr. Sá Pereira, e Gameiro, faltando com causa os mais senhores, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se um officio do engenheiro director das obras publicas, dizendo, em resposta ao que a camara lhe dirigio, que a obra da capella do cemiterio de muito pouco cemento precisará, e que nella não póde ser empregado o existente no telheiro das Cinco-Pontas, por ser bastante velho, e ter perdido grande parte de sua força petrificante. — Inteirada.

Entra em discussão a petição, que estava adiada, de Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque, declarando que passava a administrar a botica de Manoel Elias de Moura, por não ser mais administrador da da rua Nova; e resolveu a camara que o peticionario se dirigisse á commissão de hygiene publica.

Despacharam-se as petições de João Fernandes Baptista, de Delfino Antonio Helario, de Fontes & Irmão, de Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque, de Francisco João Honorato Serra-Grande, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli a escrevi no impedimento do secretario. — *Barão de Capibaribe*, presidente.— *Gameiro.* —*Barros Barreto.*—*Rego.*—*Sá Pereira.*

JURY DO RECIFE.

Sessão' do dia 26.

Presidente, o Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico, o Sr. Dr. Abilio José Tavares da Silva.

Réos, João Hortencio, e Antonio Manoel.

A's 10 horas ½, reunido o numero de 42 jurados, foi aberta a sessão, sendo multados em mais 15$000 os dos dias antecedentes, e absolvidos por apresentarem escusa legal os seguintes senhores:

José Joaquim do Rego Barros.
Manoel Antonio Monteiro de Andrade.
Dr. Joaquim Francisco de Miranda.
Antonio Alves Vellozo.

A 1 hora acabados os debates, recolhido o conselho a sala das conferencias, voltou d'ahi a ½ hora, e em vista de suas respostas foram os réos condemnados a 7 mezes de prisão simples, grão maximo do art. 3 da lei de 26 de outubro de 1831, combinado com o art. 49 do Cod. Penal.

Levantou-se a sessão as 2 horas, ficando adiada para o dia seguinte.

Sessão' do dia 27.

Presidente, o Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico, o Sr. Dr. Abilio José Tavares da Silva.

Advogado, o Sr. Dr. Antonio Rangel de Torres Bandeira.

Réos, Manoel Feliciano da Silva Nogueira, João Francisco Ramos, Antonio Manoel Ferreira.

A's 11 horas reunido o numero de 41 Srs. jurados foi aberta a sessão, sendo multados em mais 15$000 os mesmos senhores dos dias antecedentes.

A's 4 horas acabados os debates foi o conselho conduzido a sala das conferencias, voltando as 5 ½ horas com suas respostas, em vista das quaes foram os réos condemnados no grão minimo do art. 125 do Cod. Penal, segunda parte, a 14 mezes de prisão simples.

Levantou-se a sessão as 5 ½ horas, ficando adiada para o dia seguinte.

Sessão' do dia 28.

Presidente, o Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico, o Sr. Dr. Abilio José Tavares da Silva.

Advogado, o Sr. Dr. Joaquim Altino dos Santos.

Ré, Maria Rita do Rosario.

A's 11 horas reunidos 41 Srs. jurados foi aberta a sessão, sendo multados em mais 15$000 os mesmos Srs. dos dias antecedentes.

Acabados os debates as 2 horas ½, recolhido o conselho a sala das conferencias d'onde voltou as 3 horas ½, em vista de cujas respostas foi a ré condemnada a prisão perpetua, grão maximo do art. 193 combinado com o art. 45, tudo do Cod. Penal.

Levantou-se a sessão as 3 ½ horas, ficando adiada para o dia seguinte.

RATIFICAÇÃO.

Por engano na publicação dos trabalhos da sessão do dia 24 se disse ter reunido o numero de 24 Srs. jurados, quando devia ser 42.

REPARTIÇÃO' DA POLICIA.

Parte do dia 28 de setembro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: a minha ordem, Martinho, escravo de Francisco Manoel, por andar fugido; a ordem do Dr. juiz de direito da primeira vara, Salvino José das Chagas de Moraes, para recruta; a ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Servulo Manoel de Jesus, para averiguações policiaes; e a ordem do subdelegado da freguezia do Poço da Panella, Justiniano Mendes Nogueira, por crime de roubo.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 28 de setembro de 1853.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia. —O desembargador *Caetano José da Silva Santiago*, chefe de policia interino.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Bahiana*, que partio do Rio de Janeiro no dia 12 do corrente, tendo arribado ao Espirito Santo, para prover-se de carvão, só hontem entrou em nosso porto.

Os jornaes da côrte são, como devem saber os leitores, de datas anteriores ás que nos trouxe o *Tay*: os da Bahia porém e os de Maceió alcançam a 24. Eis o que nelles encontramos dignos de menção.

— No dia 19 suicidou-se, na cidade de S. Salvador, com uma porção de arsenico o joven Americo da Silva Araujo Amazonas, filho do Sr. capitão-tenente Lourenço da Silva Araujo Amazonas, actualmente existente na côrte do Rio de Janeiro. Foram-lhe em vão ministrados os soccorros que a medicina aconselha, pois que no fim de dous dias falleceu. O *Jornal da Bahia* narra com as seguintes particularidades este desgraçado successo.

« Envenenou-se no dia 19 do corrente um filho do Sr. capitão-tenente Amazonas, estudante de Geographia, e moço que dava muitas esperanças.

« Tinha apenas 16 annos de idade, e declarou que morria, porque, tendo ha muito tempo concebido *uma idéa brilhante*, vio que a não podia realisar.

« Durou dous dias depois de ter tomado o veneno, que, consta, lhe fôra fornecido por um droguista da cidade baixa.

« Durante esses dous dias, mostrou uma insensibilidade extraordinaria, consolando a todas as pessoas da familia, que choravam o passo reprovado que elle tinha dado.

« Ao fim de dous dias succumbio — declarando que morria mbito satisfeito, e que tinha grande prazer em *ir com vento a pôpa*.

« A ninguem declarou o motivo que o tinha levado a envenenar-se, excepto ao seu confessor na ultima hora, mas este Sr. não póde fazer a menor declaração, porque deve guardar o segredo da confissão.

« Suppõe-se que enlouquecêra antes de envenenar-se. Infelizmente parece que não se acabará entre nós a grande facilidade que ha em vender certas drogas, ao ponto de se haver vendido a este moço duas libras de arsenico a 120 rs. ! ! ! »

Refere a mesma gazeta, em seu n. de 22, o seguinte attentado, que tanto tem de atroz quanto de insolito e immoral:

« A requisição do Sr. Dr. chefe de policia, acha-se preso a bordo da corveta *Bertioga*, o 2.º tenente da armada, Eugenio Pedro da Rocha Pitta Garção, por haver espancado com inaudita barbaridade, sua mulher D. Maria da Gloria Soledade, a qual se acha em eminente perigo de vida.

« Consta-nos, que essa infeliz senhora soffre ha longo tempo as brutalidades desse homem, que, affeito a embriagar-se, a tem por vezes repetidas deixado em misero estado. Não ha muitos dias provocou elle uma dessas scenas com alarido tal, que a visinhança acudio em soccorro da victima, inclusive o juiz de paz do districto.

« Nunca, porem, levara tão longe a sua indole feroz, como no sabbado 12 do corrente, porque não attendendo ao estado melindroso da misera esposa, que está gravida, e a circumstancia de criar um filhinho ao seu proprio seio, pisou-a aos pés, espedaçou-a com as mãos, trucidou-a com um cabide de roupa até deixa-la sem sentidos, sem movimento, como um cadaver. E nessa mesma occasião espancou sua tia, que implorava compaixão para victima, e um filhinho com poucos mezes de idade que encontrou em seu caminho.

« A Sr.ª D. Maria da Gloria Soledade, se acha em casa de seu pai o octogenario Joaquim da Cruz Soledade. Pouco se espera pela sua vida. Asseveram-nos que tem sido sempre irreprehensivel em seus costumes, e extremosa em amar seu marido, não obstante as multiplicadas cruezas que nella tem exercido.

« Conta-se que, na occasião de se fazer o corpo de delicto, os peritos, que funccionaram nesse acto, não poderam conter as lagrimas ao ver o lastimoso estado da misera senhora: e que então o Sr. 2.º tenente Rocha Pitta Garção, disséra com indignação dos assistentes, que todas aquellas contusões provinham de ter sua mulher cahido de umas escadas.

« Tem-se instaurado o processo competente, perante a subdelegacia da freguezia de Santa Anna. »

— No dia 20 do corrente partio de Maceió, para a Imperatriz, o Dr. chefe de policia interino, levando em sua companhia 60 e tantas praças do 8.º batalhão, e um alferes, sob o commando do capitão Monis. A causa desta diligencia, era, segundo o *Tempo*, o excitamento e agitação que minava naquella villa, em consequencia do castigo que soffrera um guarda nacional destacado, e que já tinha dado lugar ao assassinato do commandante interino da guarda nacional do mesmo municipio.

Esclarecendo o publico sobre os motivos de tão lamentavel occurrencia publica a referida gazeta o que se segue.

« Foi chibatado um guarda nacional da povoação da Cabeça de Porco, que estava destacado na villa da Imperatriz, por ordem do alferes de primeira linha, João Caetano dos Santos, que he actualmente commandante do destacamento: o soldado desertou com tres seus camaradas, e tentaram vir á villa atacar o quartel em numero de 150. Foi disto avisado o delegado; e este, chegando no outro dia, nenhuma providencia deu, de maneira que, augmentando o estado de anarchia, e indo o infeliz capitão Manoel Joaquim de Souza, que estava commandando o batalhão, no dia 18 muito cedo, ao tal Cabeça de Porco, foi assassinado a pretexto de ter tambem ordenado o castigo de chibata no tal guarda nacional, que se chama Manoel Mathias Ferreira: o primo deste de nome Bernardino foi o assassino que matou o Souza, dentro da casa do tenente Coutinho; e se escapou o sicario impunemente, tendo tempo de dar duas terriveis facadas na victima! »

« Temos á vista uma carta da Imperatriz, dirigida a um nosso amigo desta cidade, datada de 19 do corrente mez, e diz assim:

« Nesta occasião em que lhe escrevo venho de dar sepultura ao Souza, cuja morte foi pelo que lhe vou contar. No dia 15 do andante um guarda nacional dos que se achavam destacados estava deitado em um girão de tabocas, que tem no quartel, quando um anspeçada de primeira linha, por nome Amaro, entrando naquella occasião mandou que o guarda se levantasse, e como este não o obdecesse, o tal anspeçada puxou por uma perna, e com uma das travessas do girão deu-lhe uma bordoada, pelo que deu lugar a que o guarda se armasse de outra travessa para repellir a aggressão; nisto foram dar parte ao alferes do destacamento, que immediatamente mandou castigar o guarda com 50 chibatadas, e ao anspeçada mandou carregar com seis armas pelo espaço de meia hora; passado isto entraram os guardas a desertar, e como o Souza estava no commando do batalhão, e era o encarregado de dar gente para o destacamento, mandou metter no tronco a um cabo; fazendo com isto com que os guardas dissessem, que elle era complice em tudo quanto havia succedido, já por não ter elle se opposto a que o guarda fosse chibatado, e prender o cabo, já por ser elle o protector da lei da chibata: emfim para encurtarmos razão, tirou-se o Souza de seus cuidados, e, fazendo pouco caso das noticias que se espalhavam de estarem os matutos em alvoroço, foi para o Cabeça de Porco no dia 18 fazer a qualificação, principiando assim pela terceira companhia, a mesma que estava quasi toda rebellada por ser della o guarda que havia sido castigado; e na occasião em que estava lendo a lei da qualificação, em casa do tenente Moraes Coutinho, onde se havia de proceder aos trabalhos, um parente do tal guarda entrou pela porta dentro, e empunhando uma faca disse-lhe: — Sr. Souza aprenda como se manda dar em costas de homem forro, e immediatamente deu-lhe duas facadas, uma no vão do pescoço, e outra em cima das costellas finas; e assim acabou seus dias em cinco minutos, deixando uma numerosa familia digna de compaixão, como V. não ignora. O alferes fica em apuros, e os matutos, segundo dizem, á espera que elle desça para o matarem; de sorte que ficamos todos em alarma para não deixarmos tirar a vida do pobre moço aqui em nossas barbas. »

« Ahi está a Imperatriz agitada por causa de uma imprudencia e arbitrio; e he um caso grave que demanda toda actividade e prudencia, ao mesmo tempo do governo. »

Veio a bordo do vapor *Bahiana* o Sr. marechal de campo José Fernandes dos Santos Pereira, commandante das armas nomeado para esta provincia.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.—Em additamento ao numero de candidatos, alias benemeritos, que se tem apresentado á proxima eleição de deputados provinciaes, julgo a proposito lembrar aos senhores eleitores os seguintes candidatos, cujos sentimentos e dedicação, são o garante da votação, que sobre elles recahir.

Dr. Abilio José Tavares da Silva.
Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.
Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti.
Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva Junior.
Dr. Lourenço Francisco de Almeida Catanho.
Dr. João Francisco da Silva Braga.
Dr. Luiz Filippe de Souza Leão.
Dr. Miguel Gonçalves Lima.
Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.
Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.
Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva.
Padre Joaquim Raphael da Silva.

Um eleitor.

Srs. Redactores.—Por obsequio queira publicar a seguinte lista dos cidadãos em quem reconheço excellentes qualidades para deputados provinciaes, offerecendo-a aos dignos eleitores da provincia.

Reverendo Venancio Henriques de Rezende.
Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
Barão de Capibaribe.
Dr. Rodrigo Castor de Albuquerque Maranhão.
Reverendo Dr. Leonardo Antunes de Meira Henriques.
Tenente-coronel Antonio Carneiro Machado Rios.
Dr. Francisco Carlos Brandão.
General Antonio Correia Seára.
Dr. Francisco do Rego Barros Barreto.
Dr. Augusto Frederico de Oliveira.
Dr. Bernardo Pereira do Carmo Junior.
Dr. Francisco João Carneiro da Cunha.
Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
Dr. Francisco Raphael de Mello Rego.
Dr. Francisco Xavier Paes Barreto.
Dr. Angelo Henriques da Silva.
Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.
Dr. Luiz Filippe de Souza Leão.
Dr. Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Dr. Manoel Mendes da Cunha e Azevedo.
Dr. Braz Florentino Henriques de Souza.
Reverendo Dr. Antonio da Cunha e Figueiredo.
Dr. Francisco de Paula Baptista.
Lente Antonio Pedro de Figueiredo.
Tenente-coronel José Candido de Barros.
Major Antonio José de Oliveira.
Dr. Joaquim Pires Machado Portella.
Dr. João José Ferreira d'Aguiar.
Dr. Manoel da Silva Neiva.
Dr. Abilio José Tavares da Silva.
Commendador Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira.
Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
Reverendo Vicente Ferreira de Siqueira Varejão.
Empregado publico Umbelino Guedes de Mello.
Dr. Cosme de Sá Pereira.
Tenente Coronel Antonio Gomes Leal.

* * *

Srs. redactores. — Se o reconhecimento publico pelo beneficio recebido he um peso para certas almas orgulhosas, he pelo contrario um allivio para aquelles que collocam a gratidão no numero dos deveres mais restrictos, e que nunca se julgam quites para quem lhes fez um favor, por minimo que seja. Eu fôra certamente numerado entre os primeiros, se por mais tempo retardasse a manifestação de um sentimento que se aninha em meu peito, e que faz esforços por sahir ao publico. Meu pai, o fallecido Francisco Carneiro da Silva, achando-se gravemente enfermo resolveu fazer uma viagem á Lisboa, e a effectuou á bordo da galera portugueza *Margarida*, da qual he capitão o Illm. Sr. Silverio Manoel dos Reis; não ha palavras com que eu possa descrever o esmero disvellado com que o Sr. capitão Silverio tratou a meu finado pai, que teve pelo menos antes de seu fallecimento a fortuna de conhecer um homem de bem, um coração bem formado, o que por certo não deixaria de dar-lhe allivio no meio de seus soffrimentos. Nestas circumstancias, penhorado como estou para com o Sr. capitão Silverio, suspirava pelo momento de tornar publico este sentimento, e he com ancia que lanço mão delle para depositar á seus pés, assim como aos de todos os Srs. officiaes da guarnição, os agradecimentos de uma familia, que no meio do crepe com que a cobrio a perda irreparavel do seu primeiro arrimo não olvida o dever de gratidão para com aquelles que minoraram as dores de quem lhe era objecto de culto durante a vida, e lhe he objecto de magoadas saudades depois que se finou. Impossibilitado, porém, de por mim desempenhar dever tão grato ao meu coração, peço a meu charo parente o Sr. Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcanti queira ser o interprete de meus sentimentos para com os dignos Srs. capitão Silverio e mais officiaes, á quem rogo tenham a bondade de aceitar a pura expressão do que se passa em um peito agradecido.

Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcanti.

Recife 25 de setembro de 1853.

Srs. redactores.—Compenetrado da importancia do cargo de legislador provincial, no silencio do meu gabinete, formulei a lista abaixo dos cidadãos, que mais habilitados me parecem para bem desempenhar tão alta missão, e resolvi submette-la á consideração dos Srs. eleitores da provincia, pelo que rogo a Vv. Mcs. o obsequio de lhe dar publicidade pelo seu conceituado *Diario*. *Um Cidadão.*

1 Dr. Abilio José Tavares da Silva.
2 Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.
3 Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.
4 Dr. Augusto Frederico de Oliveira.
5 Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.
6 Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
7 Dr. Anselmo Francisco Piretti.
8 Dr. Adelino Antonio de Luna Freire.
9 Dr. Antonio Joaquim de Moraes Silva.
10 Barão da Boa-Vista.
11 Barão de Capibaribe.
12 Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.
13 Desembargador Caetano José da Silva S. Tiago.
14 Dr. Francisco Xavier Paes Barreto.
15 Dr. Francisco João Carneiro da Cunha.
16 Dr. Francisco de Paula Baptista.
17 Dr. Francisco Raphael de Mello Rego.
18 Dr. Francisco do Rego Barros Barreto.
19 Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.
20 Desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.
21 Dr. Joaquim Pires Machado Portella.
22 Dr. João Silveira de Souza.
23 José Pedro da Silva.
24 Dr. João José Ferreira de Aguiar.
25 Dr. José Quintino de Castro Leão.
26 Dr. José Antonio de Figueiredo.
27 Dr. Luiz Filippe de Souza Leão.
28 Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
29 Dr. Manoel José da Silva Neiva.
30 Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.
31 Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
32 Dr. Rodrigo Castor de Albuquerque Maranhão.
33 Conselheiro Sebastião do Rego Barros.
34 Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
35 Revd. Venancio Henrique de Resende.
36 Dr. Victoriano de Sá e Albuquerque.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 28 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Frete de assucar em caixas—30/ s. e 5 0/0 por tonelada d'aqui para Liverpool.

Dito de algodão—5/8 d. e 5 0/0 por libra de Parahiba para Liverpool.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 27	271:110$277
Idem do dia 28	19:351$469
	290:461$746

Descarregam hoje 29 de setembro

Brigue dinamarquez — *Industrie* — farinha de trigo.

Brigue americano—*Wm. Prince*—mercadorias.

Hiate nacional—*Parahibano*—generos do paiz.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 27.	6:328$892
Idem do dia 28	355$190
	6:684$082

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 27.	197$407
Idem do dia 28	101$400
	298$807

Exportação.

Rio de Janeiro, brigue escuna *Laura* de 163 ½ toneladas conduzio o seguinte:—8,655 couros de cabra, 400 ditos miudos, 1,888 meios de vaqueta, 152 saccas arroz, 2 pipas espirito.

Bahia, hiate nacional *Amelia*, de 63 toneladas conduzio o seguinte:—1 caixão chapeos do Chili, 2 ancoretas vinho branco, 1 caixão com uma moenda de mão, 4 caixas marroquins, 31 canastras alhos, 1 caixão coixetes, 2 quartolas tampos para pipas, 310 saccas arroz, 215 ditas milho, 27 barris, 10 quartolas, e 1 pipa azeite de carrapato, 1 barril oléo de cupayba, 1 barrica, 1 caixa e 3 pães assucar candi, 1 barrica rezina de batata, 40 molhos esteiras, 114 ditos couros de cabra, 140 ditos palha de carnaúba.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 28.	824$991

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 26	20:489$901
Idem do dia 27	1:440$305
	21:930$206
Rendimento do dia 1 a 27	21:930$206
Idem da dia 28	1:595$249
	23:525$455

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 28.

Rio de Janeiro e portos intermedios—15 dias, e 12 horas, e do ultimo porto 31 horas, vapor brasileiro *Bahiana*, commandante F. F. Borges. Passageiros para esta provincia, o Exm. marechal e commandante das armas da mesma, José Fernandes dos Santos Pereira, o seu ajudante de ordens o capitão Salustiano Jeronymo dos Reis e 1 camarada, o 2.º tenente da armada Manoel Antonio Vital de Oliveira e 1 criado, o alferes José Martins da Silveira, Antonio José de Brito, sua mulher, 2 filhos e 1 criada, José Candido de Carvalho Medeiros e 1 criado, Manoel Joaquim de Almeida Moeda, sua mulher e 1 escrava, Jeremias de Azevedo Mello, João Joaquim Alves, Antonio Candido de Oliveira, Manoel José de Lima, Francisco Tavares da Costa, Manoel Rodrigues Taboca, Francisco Correa Vieira, José Machado da Silva, João José de Miranda, Antonio José Ferreira, Eugenio José Neves de Andrade, sua mulher e 1 escrava, Antonio Rodrigues de Meirelles e sua mulher, Antonio Teixeira Pinto, José de Araujo, 21 praças de pret, 4 ex-praças do exercito e 1 ex-de-marinha. Segue para o norte, Carlos Gomes de Souza, 9 ex-praças do exercito e marinha.

Terra Nova—42 dias, brigue inglez *Lady Octavia*, de 199 toneladas, capitão G. Robertson, equipagem 13, carga bacalhão; a Johnston Pater & Companhia.

Aracaty—10 dias, hiate brasileiro *Parahibano*, de 37 toneladas, mestre Estacio Mendes da Silva, equipagem 5, carga sola; a Caetano Ciriaco da Costa Moreira. Conduz 1 escravo a entregar.

Rotherdam—55 dias, galeota hollandeza *Curaçao*, de 112 toneladas, capitão J. J. Wanbaak, equipagem 9, carga queijos e mais generos; a G. A. Brander a Brandis.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 29 de setembro proximo vindouro, vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, a obra do açude da povoação do Buique, avaliada em 3:300$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia a cima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 20 de agosto de 1853. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do açude do Buique, serão feitas de conformidade com a planta e orçamento, approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 3:300$000 rs.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de 60 dias, e serão concluidas no de 10 mezes, á contar da data da arrematação.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em 3 prestações da maneira seguinte: a primeira, dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido metade da obra; a segunda, igual a primeira, depois de lavrado o termo de recebimento provisorio; a terceira finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4. O arrematante será obrigado a communicar a repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia fixo em que tem de dar principio a execução das obras, assim como trabalhar seguidamente 15 dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286. —Conforme.— O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 29 de setembro proximo vindouro, vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, a obra do açude em Pajeú de Flores, avaliada em 3:190$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de agosto de 1853. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamentos, apresentados á approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 3:190$000 rs.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de 2 mezes, e serão concluidas no de 10 mezes a contar, conforme a lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em 3 prestações da maneira seguinte: a primeira, dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido a metade da obra; a segunda; igual a primeira, depois de lavrado o termo de recebimento provisorio; a terceira finalmente, de um quinto depois do recebimento definitivo.

4.ª O arrematante será obrigado a communicar a repartição das obras publicas, com antecedencia de 30 dias, o dia fixo em que tem de principiar a obra, assim como trabalhará seguidamente durante 15 dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra, assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851. — Conforme. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 5 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 27, 28 e 29 do mesmo, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do terceiro lanço da ramificação da estrada do Sul para a villa do Cabo avaliada em 14:993$000.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, nos dias acima declarados, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 6 de setembro de 1853.—O Secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 3. lanço da ramificação do Cabo serão feitas de conformidade com a planta, perfis e mais riscos juntos ao orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 14:993$000.

2.ª O arrematante dará principio as obras, no prazo de 30 dias, e deverá conclui-las no de 12 mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha em quatro prestações iguaes; a 1.ª, depois de feita a terça parte das obras; a segunda, depois de concluidos dous terços; a terceira depois do recebimento provisorio; e a quarta depois da entrega definitiva á qual deverá ter lugar um anno depois do recebimento provisorio.

4.ª Seis mezes depois de principiada as obras, o arrematante deverá proporcionar transito ao publico em toda a extenção do lance.

5.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a lei provincial n. 286.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara civel e do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que Maria Joaquina dos Santos me dirigio por escripta a petição do theor seguinte:

« Diz Maria Joaquina dos Santos, por si e como tutora de seu filho menor, viuva e herdeiro de João Baptista dos Santos, que quer fazer citar a Manoel de Freitas Nogueira, para fallar aos termos de uma acção ordinaria, em que a supplicante lhe quer pedir o pagamento de uma letra de reis 1:154$400, e os juros estipulados na mesma letra, e porque o supplicado se acha ausente em lugar incerto, requer a supplicante a V. S. se digne mandar passar carta de edictos com o prazo de 30 dias, afim de ser citado para a dita acção, ficando logo citado para todos os termos da causa, e sua execução até real embolço da supplicante, visto não se ter conciliado a respeito, pena de revelia, dignando-se V. S. nomear curador á lide. Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz da primeira vara do civel e do commercio deferimento. E R. Mc. — O advogado, *Brito Macedo*.»

Nada mais se continha em dita petição, na qual dei o despacho seguinte:—Distribuida cite-se. Recife 10 de setembro de 1853. —*Silva Guimarães*. —Em tempo deve justificar primeiro a ausencia, e que feito nomear-se-ha curador. Recife *era supra*. —*Silva Guimarães*. — Nada mais se continha em dito meu despacho, depois do que produzindo o supplicante suas testemunhas, e subindo os autos á minha conclusão, proferi a sentença seguinte: —

A' vista da inquirição de folhas 8, julgo provada a ausencia do réo em lugar incerto e não sabido, pelo que mando se passem os editaes na forma requerida, tendo-se em vista o § 2.º artigo 45 do regulamento e artigo 54, e pague o réo as custas. Recife 23 de setembro de 1853.--*Custodio Manoel da Silva Guimarães*.

Em cumprimento de cuja minha sentença se passou o presente (e mais dous do mesmo theor) com o prazo de 30 dias, pela qual se chama, citar e hei por citado ao dito ausente Manoel de Freitas Nogueira por todo o conteúdo na petição supra transcripta, para que compareça neste juizo por si ou por seu procurador dentro do dito praso, e alegue o que tiver, cuja citação será acusada na primeira audiencia deste juizo, que se fizer findo o dito prazo, e não comparecendo correrá a causa á sua revelia até final sentença e sua execução. Pelo que toda e qualquer pessoa, parentes, amigos ou conhecidos do dito supplicado o poderão fazer sciente do que ácima fica exposto, e o porteiro respectivo publicará e affixará um na praça do commercio, outro na sala das audiencias e outro será publicado pela imprensa. Dado nesta cidade do Recife de Pernambuco em 24 de setembro de 1853.—Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão a subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

DECLARAÇO'ES.

Correio geral.

— As malas que deve conduzir o vapor *Bahiana* para os portos do norte, principiam-se a fechar hoje (29) ao meio dia, e depois dessa hora até o momento de largar, recebem-se correspondencias com o porte duplo: os jornaes deverão achar-se no correio 3 horas antes.

— Em observancia do disposto no artigo 19 das instrucções de 31 de janeiro de 1851, tem de ser arrematados em hasta publica, depois da proxima audiencia do Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, e por execuções da mesma, os bens seguintes: um terreno na Magdalena, antes da ponte grande, com 32 palmos de frente e 150 de fundo, por 192$000 rs., outro dito annexo ao acima, com 64 palmos de frente e igual fundo, por 384$000 rs., e uma pequena casa de taipa no mencionado lugar, com 19 palmos de frente e 110 de fundo inclusive o quintal, em chãos proprios, por 100$000 rs., penhorados a José Joaquim Bezerra Cavalcanti; um terreno no lugar dos Coelhos, com 80 palmos de frente, na freguezia da Boa-Vista, por 160$000 rs., a Francisco Xavier da Fonseca Coutinho; uma casa mei-agua n. 1, no becco tapado da Camboa do Carmo, contendo sala e quarto, por 250$000 rs., a Francisco Geraldo Moreira Temporal; 6 cadeiras, 1 camapé, 1 jogo de bancas de madeira d'oleo, e 1 mesa de meio de sala, de jacarandá, avaliada cada uma peça de per si, e todas no valor de 56$000 rs., a João Frederico de Abreu Rego: quem pretender qualquer dos objectos ácima declarados, compareça no lugar e hora do costume. Recife 28 de setembro de 1853.—O solicitador do juizo dos feitos,

Joaquim Theodoro Alves.

— Por ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, está aberto o concurso á substituição das cadeiras de inglez e francez com o prazo de 60 dias, contados da data deste. Os oppositores deverão inscrever-se até 15 dias antes do dia prefixo, na fórma dos arts. 30 e 31 do regulamento de 12 de maio de 1851. Directoria do Lyceu, 15 de setembro de 1853. — O amanuense, *Hermenegildo Marcelino de Miranda*.

— De ordem do Illm. Sr. capitão do porto, se faz publico para conhecimento de todos os proprietarios das embarcações empregadas no trafico dos rios navegaveis desta provincia, que em virtude dos arts. 70 e 76 do regulamento das capitanias deverão solicitar as licenças annuas, e o arrolamento das ditas embarcações, isto no prazo de 30 dias, findos os quaes se imporá as multas a aquelles que deixarem de ter semelhantes documentos. Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 5 de setembro de 1853.—No impedimento do secretario,

João Roberto Augusto da Silva.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

No dia 1. de outubro espera-se da Europa o vapor *Severn*, commandante Strutt, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul; para passageiros, trata-se na agencia, rua do Trapiche Novo n. 42.

— Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico, que a vista do artigo 5. do regulamento de 27 de julho de 1852, devem todos os possuidores de carros quér particular, quér de aluguel, carroças e mais vehiculos, virem pagar dentro de 30 dias contados do primeiro ao ultimo de outubro proximo vindouro os impostos devidos, e os que não cumprirem ficam sujeitos á multa de 30 por cento do valor do imposto, e ao duplo na reincidencia, o que para constar faço o presente. Contadoria da camara municipal do Recife 23 de setembro de 1853.—O contador,

Joaquim Tavares Rodovalho.

Collectoria da cidade de Olinda.

No dia 1 de outubro proximo vindouro, as 4 horas da tarde, da casa de residencia do Sr. Dr. juiz municipal do termo de Olinda, se ha de arrematar de venda, por ser a ultima praça, um sobrado em chãos proprios e bastantes commodos para grande familia por ter tres salas, um sotão e 6 quartos, em um dos melhores lugares para negocio, na rua dos Quatro Cantos, n. 14, com os fundos para a ladeira da Misericordia, no valor de 3750 rs., em que foi adjudicado a fazenda nacional, por conta do que lhe deve José Joaquim de Almeida Guedes. Collectoria d'Olinda 21 de setembro de 1853.—O escrivão, *João Gonçalves Rodrigues França*.—O collector, *Francisco das Chagas Salgueiro*.

QUINTA RECITA DE ASSIGNATURA.

SABBADO 1 DE OUTUBRO DE 1853.

Debut do artista o Sr. Dionizio Francisco das Chagas.

Depois que a orchestra tiver executado uma excellente ouverture, dar-se-ha principio a representação da mui aceita tragedia em 3 actos, intitulada

D. IGNEZ DE CASTRO

seguida do acto da coroação.

DISTRIBUIÇAO' DAS PARTES.

Personagens.	Actores.
D. Affonso	O Sr. Reis.
D. Pedro.	» » Dionizio.
Embaixador.	» » Amoêdo.
Coelho	» » Bezerra.
Pacheco	» » Mendes.
Sancho	» » Costa.
D. Nuno.	» » Coimbra.
D. Ignez.	A Sr.ª D. Joanna.
Elvira.	» » Orsat.
Dous meninos	N. N.

Dará fim o espectaculo a muito jocosa comedia em 1 acto, denominada o

PHENOMENO

OU

O FILHO DO MYSTERIO.

Farão os principaes papeis desta comedia as Senhoras DD. Orsat, e Joanna, e os Senhores Costa, Bezerra, Mendes, e Coimbra.

A tragedia — IGNEZ DE CASTRO — já tão vista nos theatros desta cidade, mas que nunca deixou de agradar e ser bem acolhida do publico, foi escolhida para nella debutar o Sr. Dionizio fazendo a parte de D. Pedro, que bem sabe o publico quão forte ella he, afim de mostrar o seu talento tão apreciado no theatro de S. João da cidade da Bahia.

Discipulo do distincto artista o Sr. João Caetano dos Santos, instruido e seguidor da sua escola, o Sr. Dionizio foi uma rica acquisição que fez a actual empreza deste theatro, a qual está disposta a fazer todos os sacrificios para tornar a sua companhia a melhor que fôr possivel: o publico se agradará sobremaneira dos trabalhos do Sr. Dionizio no caracter de galan em que representa.

Os bilhetes acham-se á venda, desde já, no escriptorio do theatro.

Principiará as 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

PARA A BAHIA

seguirá brevemente o hiate nacional Fortuna, capitão José Severo Moreira Rios: para o resto de seu carregamento e passageiros, trata-se com os consignatarios, na rua da Senzala n. 134.

Para o Rio de Janeiro segue com toda a brevidade o brigue nacional *Marianna*, capitão José da Cunha Junior,; recebe unicamente alguma carga miuda, passageiros e escravos a frete: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com o capitão ou com M. I. de Oliveira, na praça do commercio n. 6.

— O capitão James L. Lambert da galera americana *Huntress*, arribada a este porto na sua viagem de Sandwich Island para New-Bedford, precisa a risco maritimo sobre o casco, carga e frete que conduz, para occorrer as despezas feitas, de cerca de 30:000$000 de rs.: os pretendentes queiram mandar suas propostas no escriptorio dos consignatarios Henry Forster & Companhia até o fim do corrente mez, na rua do Trapiche Novo n. 8.

Ceara', Maranhao' e Para'.

Segue com brevidade o brigue Conceição: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a José Baptista da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 4, primeiro andar.

— O patacho *Dous de Março* segue para o Rio Grande do Sul no dia 30 do corrente; recebe sómente passageiros, para o que offerece excellentes commodos.

— Para o Assú, sahe n'estes dias o hiate *Flor do Cururipe*: quem n'elle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Para a Bahia, sahirá breve o hiate *Constituição*, mestre Francisco Fausto da Cunha Bitancourt: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, pode tratar com Amorim Irmãos: na rua da Cruz, n. 3, ou com o dito mestre a bordo.

— Vende-se a barcaça denominada *Safa-Rascada*, do lote de 1,800 @, de boa construcção e prompta a navegar, a qual se acha fundeada na volta do Forte do Mattos, para ser examinada por quem a pretender, e para ajustar-se com os correspondentes Amorim Irmãos, na rua da Cruz n. 3.

— Vende-se o brigue americano *Wm. Prince*, de lote de 239 toneladas, ou 15,000 arrobas, a tratar em casa dos consignatarios Henry Forster & Companhia, dentro do prazo de 15 dias, e se não achar nestes dias a venda, seguirá para o Rio de Janeiro.

LEILO'ES.

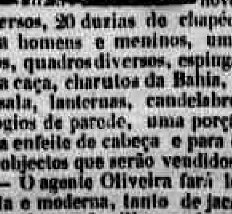

Quinta feira 29 do corrente, as 10 e meia horas da manhãa em ponto, o agente Antunes fará leilão em seu armazem, rua da Cruz n. 25, de trastes de todas as qualidades, novos e usados, vidros diversos, 20 duzias de chapéos de palha de Italia para homens e meninos, uma porção de sabonetes finos, quadros diversos, espingardas de dous cannos para caça, charutos da Bahia, candieiros para meio de sala, lanternas, candelabros, um piano inglez, relogios de parede, uma porção de flores artificiaes para enfeite de cabeça e para o peito, e outros muitos objectos que serão vendidos por barato preço.

— O agente Oliveira fará leilão da mobilia completa e moderna, tanto de jacarandá como de amarello, de uma familia proximamente a retirar-se desta praça, consistindo em sofás, consolos, mesas redondas, cadeiras usuaes, ditas de balanço e de braços, um rico leito francez novo de jacarandá, com cortinados e colchão de marroquim tambem novos, toilete, toucadores, commoda, marquezas, lavatorios, mesa de jantar, banquinhas, candelabros, obras de prata e outros muitos objectos: sexta-feira 30 do corrente, as 10 horas da manhãa, no segundo andar da casa n. 26, da rua da Matriz da Boa Vista.

— No dia 3 de outubro proximo, por intervenção do agente Oliveira, e em presença do chanceller do consulado de França, proceder-se-ha a venda a quem mais der, de 25 barris de azeite, A & C n. 1 a 25, vindos de Marselha pelo brigue francez *Aliance*, e depositados no armazem dos Srs. Tasso Irmãos: o leilão principiará as 11 horas da manhãa.

AVISOS DIVERSOS.

— O secretario da irmandade de Nossa Senhora do Terço, á vista do annuncio publicado no *Diario* de hontem, pelos Srs. arrematantes de carros funebres, responde que quando Smcs. tiverem de denunciar alguns factos, que prejudiquem o credito alheio, não sejam precipitados, obrem com moderação para conhecerem o verdadeiro culpado. He verdade ter a irmandade conduzido no dia 27, depois de 8 horas da manhãa, em estado de grande corrupção, o irmão Francisco José do Sacramento, conhecido por — Justos Céos — tendo este fallecido no dia 25, porém o culpado de semelhante demora foi o prioste da freguezia de S. José do Recife, padre Lourenço Lopes de Carvalho, porque tendo-se-lhe com tempo exigido licença gratis, por ser o fallecido nimiamente pobre, este, na fórma de seu costume, negou-a, allegando frivolos e ridiculos pretextos, não obstante ter-se-lhe apresentado attestado de pobreza do Sr. subdelegado (estes attestados para elle são lettra morta). Os empregados da irmandade de Nossa Senhora do Terço cumpriram zelosamente com os deveres de caridade; porque tendo sido apresentada a licença parochial (ignora a maneira como foi adquirida), depois de 4 ½ horas da tarde do dia 26, immediatamente foi entregue ao mesmo portador dinheiro para elle tirar a guia, e o thesoureiro correu á casa dos Srs. arrematantes a allugar carro funebre, porém este não póde conseguir, porque pessoa da casa respondeu que as 5 horas da tarde se não allugava mais carro; ficou por tanto tratado para as 6 horas da manhãa do dia seguinte, porém quando chegou foi depois das 8 horas, tendo já ido a casa dos Srs. arrematantes dous empregados da irmandade. Esta he a verdadeira exposição, a actual mesa regedora tem sido e continuará a ser caprichosa no cumprimento de seus deveres, tanto que ainda não cometeu falta alguma, pois quando ella por justos motivos não póde encorporada acompanhar seus fallecidos irmãos, manda a sua custa alugar carros, como o tem feito por muitas vezes, e a irmandade concorre, quando o irmão he nimiamente pobre com as mais despezas; por tanto, claro está que o unico culpado foi o prioste da freguezia, por que não quiz dar em tempo a licença, por não haver uma ridicula quantia, ao passo que a irmandade, sendo tambem pobre, não poz a menor duvida em gastar 17$280. Desenganemo-nos, em quanto o Sr. padre Lourenço Lopes de Carvalho for prioste da freguezia ha de haver destes acontecimentos, se autoridades superiores não derem providencias. — O secretario, *José Pinto de Magalhães*.

— Roga-se ao Sr. subdelegado de Santo Antonio que para bem da moral publica, lance suas vistas sobre a administração do correio, nos dias de entrada de vapores, para que se não reproduzam scenas tão tristes e revoltosas, como as que se deram hontem com o espancamento de um moço, por alguns caixeiros, que em vez de cumprirem com as suas obrigações, para alli vão fazer caçoadas, isto pede o

Admirado.

— O abaixo assignado responde ao annuncio do Sr. arrematante dos carros funebres, inserto no *Diario* n. 218, no qual queixa-se esse homem que murando o abaixo assignado junto ao finado Francisco José do Sacramento, e que este fallecendo esteve insepulto muitas horas; o abaixo assignado diz a este Sr. que elle como um particular tem consciencia, e que como empregado sabe cumprir seus deveres e que logo que o fallecido findou os dias de vida, elle participou ao digno subdelegado, e este honrado magistrado cumprio o seu dever; de outrem porem foi a falta de não ser logo o fallecido enterrado, que não convem ao abaixo assignado declarar, aim estará mais proprio este caracter do Sr. arrematante dos carros, que para mentir convem que elle examine quem foi o causador da falta, assim como o abaixo assignado declara que o annuncio a respeito do abaixo assignado, he calumnioso falso e falsissimo.—*Amaro José dos Prazeres*.

— Precisa-se de um homem para tomar conta de uma olaria, e que trabalhe na mesma, paga-se bem: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua da Concordia, casa da esquina, confronte ao becco da remella, das 6 horas da manhãa as 8, e das 1 da tarde, as seis.

— Hoje, pelas 10 horas da manhãa, tem de ser executada no hospital de Caridade pelo insigne professor o Sr. José Francisco Pinto Guimarães, e com assistencia dos Srs. Drs. Pedro Dornellas Pessoa, e Ignacio Firmo Xavier, a operação da talha em um menor que se acha recolhido no mesmo hospital.

— Precisa-se de um forneiro para uma padaria: paga-se bem: na rua da Florentina n. 6.

MUITA ATTENÇAO'.

Resposta ao aviso do Sr. bacharel Francisco Joao' Carneiro da Cunha, publicado no Diario n. 196.

Que precisão tinha eu e minha esposa, de nos occultar de citações provenientes do inventario do finado Henrique Poppe Girão? Essas citações foram arranjadas pelo Sr. bacharel, para as mandar publicar, por um mysterioso aviso, afim de ver se por esse meio podia arredar de si a miseravel chicana, que sempre tem alimentado no inventario para ter podido colher 6 grandes safras do engenho d'agua, do qual sou consenhor, sem ter prestado contas, nem querido declarar no inventario os valores das mesmas safras, e tambem publicado, como lhe tenho pedido.

O official de justiça, a quem o Sr. bacharel entregara as precatorias para nos citar, já foi suspenso por 20 dias antes dessas citações pelo juizo da primeira vara do civel do Recife, por ter feito precipitadamente um sequestro em meus bens, em virtude da precatoria do juiz municipal de Iguarassú, expedida a requerimento do Sr. bacharel, sobre o frivolo fundamento d'entregar-lhe escravos do dito engenho: consta no cartorio do Sr. escrivão Motta.

O vizinho, que o dito official de justiça certificou que havia citado, porque não me havia encontrado, e igualmente a minha esposa, declara que nenhuma citação acceitou de officiaes de justiça, a requerimento do Sr. bacharel, e nem vio papel algum do dito senhor, para nos ser intimado, documento n. 1.

Recorro ao testemunho do Illm. Sr. Dr. subdelegado da freguezia da Boa-Vista, se quando estou no Recife, vê-me passar 2, 3, e 4 vezes por dia, quando vou e volto de minha olaria.

Tudo são manejos do Sr. bacharel, para ir protelando o inventario, porque emquanto se expedem precatorias a seu requerimento e são recolhidas, vai ganhando tempo, para ir colhendo as safras; e por isso ainda não quiz declarar os valores das mesmas.

Nos autos de inventario, eu e minha esposa temos procurador, e porque não he o mesmo citado? Certamente he pelos motivos acima expendidos — documento n. 2.

Que interesse posso ter para demorar o proseguimento do inventario, e que influencia tenho na villa de Iguarassú para o conseguir?

Não encontro um official de justiça, que cite o Sr. bacharel, sem que primeiro lhe rogue; porque sempre apresentam-me difficuldades; assim deve ser, porque o Sr. bacharel he primeiro supplente da delegacia, e do juizo municipal, lugares que tem exercido com muita actividade; he eleitor, e senhor de engenho; está relacionado no termo de Iguarassú; porque nelle he morador; e por isso tem adquerido muitas sympathias; liberalisa a todos que o servem, porque tem meios; e a vista disto havera quem diga que o Sr. bacharel não tenha muita protecção, e attenções?

Eu a vista disto sou espargo no monte. Ah! Falta-me espaço para declarar as difficuldades que tenho encontrado, as despezas e os incommodos que tenho soffrido a mais de 5 annos, para na villa de Iguarassú poder pugnar pelo direito de minha esposa.

Quando queria requerer o meu direito, não encontrava no cartorio os autos, e os do inventario de José Carneiro de Carvalho da Cunha, de quem he herdeira tambem minha esposa; e o juiz supplente dava por despacho, que o escrivão os não podia cobrar do Sr. bacharel; porque se achava no Recife — documento n. 3.

O dever de um inventariante he logo concluir o inventario, e declarar fielmente os bens que existem, para proceder-se a partilha, mas assim não tem acontecido com o Sr. bacharel, que foi preciso ser notificado. (Documento n. 4.)

Além disso, o tribunal da relação annullou essa vergonhosa partilha, por accordão de 12 de novembro de 1850, por lesão enorme de mais de 17:000$ de rs. contra minha esposa, e não obstante, ainda vem o Sr. bacharel pelo seu misterioso annuncio declarar que tenho interesse de retardar o andamento do inventario!!

Nessa vergonhosa partilha deu-se ao Sr. testamenteiro Manoel Thomaz Rodrigues Campello cinco contos de vintena, sem lhe competir um real, e mais 1:600$ rs., afim de ficar depositado em seu poder para dezeseis afilhados de Girão, que por ventura ainda houvessem de apparecer, além de igual que se lhe dera para pagamento de igual numero de afilhados ja apparecidos, por ter Girão deixado 100$ rs. para cada um, (queria ser tambem herdeiro de Girão, ficando todos os legados encravados no engenho, que havia tocado em partilha ao Sr. bacharel, somente com o fim de não ter minha esposa parte no mesmo, e assim aconteceu!!

Fizeram-se outras avaliações no tempo de juiz supplente, e tornou a ser avaliado o engenho por 35:000$ contos de rs., a mesma avaliação que a relação julgou lesiva, não obstante ter augmentado de valor, porque está com uma moenda nova, no valor de 1:500$, e um alambique de cobre no valor de 1:200$, comprados das avaliações que foram nullas.

Sei que as avaliações não me prejudicam, quando a partilha for feita com igualdade de direito.

Declarou o Sr. bacharel que a safra passada nem ao menos chegava para o sustento dos escravos!!

Não he possivel que um engenho, distante do Recife nove leguas, moendo com agua, com perto de 80 escravos, entrando alguns menores, com um excellente cercado, boas terras, uma grande destillação de aguardente, e com alguns lavradores, sem ter havido seccas e nem desordens, que impedissem o manejo do mesmo, não tenha safra para o sustento dos escravos! E porque não requereu o Sr. bacharel para ser arrendado, e não quiz annuir quando requeri para esse fim?

Precisa na realidade muito animo do Sr. bacharel Francisco João, para fazer semelhante declaração, e precisava que eu fosse algum desgraçado para annuir a tal declaração, e não obstante, vem o Sr. bacharel pelo seu misterioso aviso declarar que tenho interesse em reter o andamento do inventario: as magoas do Sr. bacharel são por eu me oppôr a semelhantes declarações.

Tenho me visto em tão grande desespero, que se a herança fosse herdada por parte minha, já a teria abandonado; mas cumpre-me defender o direito de minha esposa e filhos ja tão lesados; e eu seria desprezado da sociedade, se não soubesse defende-lo, ou se o houvesse sacrificado á ambição do Sr. bacharel, e que não continuasse a depositar confiança nos tribunaes de meu paiz e nos homens de bem.

Seja desinteressado o Sr. bacharel, como tenho eu sido, que chegando a esta villa, dirigi-me a casa do Illm. Sr. Dr. juiz municipal, disse-lhe que estava prompto para fazer uma amigavel partilha na presença do mesmo senhor, apresentando o Sr. bacharel os escravos nesta villa, para serem avaliados, na presença do Sr. juiz, apresentando o Sr. bacharel a conta dos assucares que seus correspondentes venderam no Recife, extrahida de seus livros, e dos assentos do caixeiro do engenho, e que se fosse necessario estava prompto para perder alguma cousa, respondeu-me o Sr. juiz, que estava prompto a prestar-se a essa partilha, assim quizesse annuir o Sr. bacharel.

Sei que todos os prejuizos das perdas de escravos e de outros bens somente recahem contra mim, porque o Sr. bacharel se tem indemnisado dos lucros das seis grandes safras, e da sociedade da grande plantação de cannas, que ha no engenho, a titulo de pertencer a lavradores, sendo essa plantação feita com os escravos do engenho, como he notorio.

Não he possivel que eu concorde na partilha sem que o Sr. bacharel declare os valores das seis safras que tem colhido, e declare outros bens, afim de que com o producto dessas safras, paguem-se todos os legados, para ficarem os bens desembaraçados, afim de fazer-se a partilha com igualdade de direito, cuja partilha eu e minha esposa esperamos resignados.

O Sr. bacharel e a sua camarilha querem dispor das heranças de minha esposa como direito de conquista.

O mesmo Sr. bacharel tem lucrado os bens de Girão, e de Alves da Silva, nosso sogro, e tem manejado os negocios deste com quatro firmas, de Viuva Alves da Silva & Filhos, Viuva Alves da Silva & Genro, das quaes se diz socio gerente, como procurador da Viuva inventariante, e como herdeiro do dito Alves da Silva, e agora faz exigencias infundadas a minha mulher, somente com o fim de a perseguir, como logo os tribunaes entrarão no conhecimento, se a tanto me obrigarem.

Finalmente, á vista dos documentos que o abaixo assignado transcreve, e do mais que fica expendido, tenho desmentido completamente o misterioso aviso do Sr. bacharel Francisco João, declarando que eu e minha esposa haviamo-nos occultado para não sermos citados. Villa de Iguarassú 20 de setembro de 1853. *Marcellino José Lopes.*

DOCUMENTOS.

N. 1.— Illm. Sr. capitão Marcellino José Lopes.— Em resposta a sua carta, direi que nenhuma citação acceitei de officiaes de justiça, e nem requerimento algum, ou papel vi do Sr. bacharel Francisco João Carneiro da Cunha, ou de outra qualquer pessoa sobre negocios do inventario do finado Sr. Henrique Poppe Girão, afim de fazer sciente á V. S. e a Illm.ª Sr.ª sua esposa; e por isso deixei de procura-lo para fazer sciente; assim como nunca consto-me que V. S. e sua esposa se occultassem, e que V. S. só deixa de estar em casa ou na sua olaria quando vai para a villa de Iguarassú, como he publicamente sabido nesta Boa-Vista; o que lhe respondo e affirmo sobre minha consciencia, e jurarei se preciso for, podendo usar de minha resposta em juiso ou fóra d'elle. Sou com respeito de V. S. attento, obrigado e criado.—*Antonio José da Fonceca.*

Boa-Vista 6 de setembro de 1853.

N. 2.— Diz o capitão Marcelino José Lopes, que a bem de seu direito, precisa que o escrivão Araujo lhe certifique, se nos autos de inventario dos bens do finado Henrique Poppe Girão, acha-se procurador bastante, constituido pelo supplicante e sua mulher. Por tanto, pede ao Illm. Sr. Dr. juiz municipal de Iguarassú, defira. E. R. Mc.—Despeho Certifique.—Iguarassú 2 de setembro de 1853.—*A. de Luna.*

Certifico, que revendo os autos de inventario de que trata o supplicante, d'elles consta a folhas 7, a folhas 95, ter por procurações bastantes o supplicante e sua mulher, constuido seus bastantes procuradores n'esta villa á Francisco Xavier Dias de Albuquerque Junior, e na cidade do Recife, ao advogado bacharel Manoel José Pereira de Mello, a quem concede todos os direitos para requerer e advogar no inventario de que trata em sua petição; o que tudo affirmo em fé de verdade, e consta dos ditos autos a que me reporto.

Iguarassú 20 de setembro de 1853. — O escrivão, *Adolfo Manoel Camello de Mello e Araujo.*

N. 3.— Despacho do Sr. juiz supplente. — Não tendo ainda o escrivão cobrado os autos pela razão de se achar o bacharel Francisco João na cidade do Recife, como a pouco informou o mesmo escrivão em uma outra petição do supplicante, e não sendo conforme a direito o que n'esta pede, indifiro-a.

Iguarassú 21 de junho de 1852. — *Albuquerque Junior.*

N. 4. — *Adolfo Manoel Camello de Mello e Araujo, escrivão vitalicio do crime e civel, nesta villa de Iguarassú e seu termo etc.*

Certifico, que nos autos de inventario de que trata o requerimento supra, delles a folhas 16, consta ser a petição, mandado e certidão o seu theor do modo, forma e maneira seguinte:

Diz Marcelino José Lopes e sua mulher, que não tendo o bacharel Francisco João Carneiro da Cunha, continuado neste juizo com o inventario do tenente coronel Henrique Poppe Girão, por elle requerido, causando com isto grande prejuizo ao supplicante, e caminhando de encontro contra a lei, por esta causa quer fazer citar ao referido bacharel Carneiro da Cunha como inventariante, para dentro de 24 horas dar andamento ao inventario, sob pena de sequestro, o escrivão Araujo. Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz municipal, seja servido mandar a citação requerida. E. R. Mc. — O procurador, Luiz da Boaventura Salermo. — Despacho. — Cite-se.— Iguarassú 25 de janeiro de 1848. — *Serpa.*—

Certidão. — Certifico em virtude da petição e despacho e mandado supra fui ao engenho d'Agua a casa do bacharel Francisco João Carneiro da Cunha, e o notifiquei em sua propria pessoa, de que se deo por entendido, e para constar passo o referido em fé de verdade.

Engenho d'Agua 27 de janeiro de 1848. — O official, *Vicente Longuinho de Sousa.*

E mais se não continha em dita petição, despacho, mandado e certidão aqui tudo transcripto por certidão etc., escrevi e assignei. — Em fé de verdade. — *Adolfo Manoel Camello de Mello e Araujo.*—

Em 5 de novembro de 1847, fallecera Girão, e as partilhas foram julgadas por sentença em 21 de janeiro de 1850, e nullas pelo tribunal da relação por lesão enorme, contra a herdeira minha esposa, a 12 de novembro do mesmo anno, e até o presente, ainda se não procedeo a outra.—

CONSULTORIO CENTRAL HOMEOPATHICO.

N. 11 Rua das Cruzes N. 11

Consultas todos os dias desde as 8 horas da manhãa até as 2 horas da tarde.

Visitas aos domicilios das 2 horas em diante.

Nas molestias agudas e graves as visitas serão feitas a qualquer hora do dia ou da noite.

As senhoras de parto, principalmente, serão soccorridas com religiosa promptidão.

Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.

— No dia 12 de abril do corrente anno, fugio da villa de Piancó da provincia da Parahiba a escrava Quiteria, mulata acabralhada, de idade de 26 annos pouco mais ou menos, de altura regular, grossa, e sahio pejada, não he feia, tem cicatriz de rêlho pelas costas e nadegas, e tem o dedo grande d'um pé (parece que o direito) mais grosso e um tanto virado para baixo; tem finalmente a habilidade de coser, fazer renda e engommar; dita escrava he pertencente ao escrivão de orphãos da mesma villa Antonio Martins Cavalcanti Gambarra, a qual seguio em companhia de seu marido o liberto Manoel Antonio de Sousa por antonomasia — Canção — mulato acabocolado, de idade de 30 annos pouco mais ou menos, altura regular, secco, sem officio; e tem o vicio de tomar seu cachimbo: quem apprehende-los e trouxer a seu senhor será assazmente gratificado, e muito obrigará ao mesmo senhor; podendo entender-se com José Moreira Lopes na rua do Queimado loja n. 29.

Para quem se quizer estabelecer.

Traspaça-se a chave da loja n. 46, no Atterro da Boa-Vista, e vende-se a armação que dentro existe, propria para qualquer negocio pelos excellentes commodos e freguezias que a casa tem: trata-se na rua Nova n. 20.

— Offerece-se uma parda de bons costumes para ser ama de casa de homem solteiro, para todo serviço, menos cosinhar; mesmo estranjeiro por já estar muito acostumada com elles: na rua do Nogueira n. 23.

— A mesa regedora da irmandade Nossa Senhora do Bom Parto, faz sciente ao respeitavel publico que fica transferida a festa da mesma Sr.ª para o dia 16 de outubro, por justos motivos que occorrem.

— Precisa-se de um official de alfaiate, que entenda alguma cousa de cortar obras miudas: na rua da Madre-de-Deos n. 36, primeiro andar.

Attençao'.

Quem perdeu um vigesimo da loteria 18ª das matrizes da provincias n. 1931, com o nome de uma senhora nas costas: quem fôr seu dono, dirija-se a loja de Flores & Sa, na rua da Cadeia, que pagando o annuncio e dando o nome da senhora exato, lhe será entregue.

— No caso que saia premiado o meio bilhete n. 3686, não paguem, porque foi perdido da rua da Praia até a rua das Calçadas, e pertence este a Delphina Maria da Conceição.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia; no caes do Ramos, sobrado n. 4. Na mesma vende-se uma escrava.

— O abaixo assignado participa ao Sr. thesoureiro e mais cautelistas da loteria de Nossa Senhora do Livramento, que está annunciada para correr no dia 30 do corrente setembro, que o meio bilhete n. 2,030 que comprou na botica do Sr. Chagas, se lhe desencaminhou; e por isso pede aos mesmos senhores ácima, que caso saia premiado, o não paguem senão ao proprio annunciante.

Francisco Guilherme da Costa.

Tiram-se nodoas em qualquer fazenda.

Tiram-se com a maior perfeição toda qualidade de nodoas por mais entranhadas que sejam, quér de gordura ou de outra especie em sedas, pannos finos e casemiras, deixando tudo em suas cores naturaes sem mancha nem signal algum, não prejudicando de maneira alguma a fazenda, pelo que se responsabilisa o annunciante; limpam-se casacas com a maior perfeição, deixando até as golas sem signal algum de gordura. Recebem-se todas as encommendas desta natureza, e affiança-se toda a limpeza e perfeição no serviço, bem como razoavel preço: na rua do Hospicio, primeira casa passando o quartel.

— O abaixo assignado, rendeiro do engenho Larangeira, na freguezia de Jaboatão, faz ver pelo presente, que o escravo Felippe, crioulo, que dizia ser do Sr. José Antonio da Costa, morador em Agua-Preta, e que parava em seu poder desde o dia 11 de fevereiro do corrente anno, como consta do annuncio que fez em 14 de fevereiro neste jornal n. 36, este escravo desappareceu desde o dia 21 de agosto, do poder do mesmo abaixo assignado: e para que a todo tempo conste, faço o presente em que me assigno. *José Ignacio de Souza e Albuquerque.*

— Desappareceu no dia 26 de setembro um escravo da Costa, por nome Chrispim, alto, sem barba, limpo do corpo; levou calça de ganga azul, nova, camisa branca de algodão, e chapéo de palha pequeno; este escravo pertence a Antonio Pereira Lopes, rua da Senzala Nova n. 7, segundo andar, no Recife: quem o pegar e o trouxer a seu senhor, será gratificado generosamente.

— Precisa-se de uma ama secca, escrava, para todo serviço de uma casa de homem solteiro, que entenda alguma cousa de costura: a tratar na praça da Independencia n. 35.

— Precisa-se alugar um sotão ou terceiro andar, nas ruas do Vigario, de Apollo, da Cruz ou do Brum: a quem lhe convier, dirija-se á refinação da rua da Cruz n. 47.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que seja zelosa e saiba tratar de meninos: na rua da Guia n. 31, 1.º andar.

— Precisa-se de uma ama de meia idade, para casa de muito pouca familia, que saiba cozinhar, engommar, e fazer todo o arranjo de portas a dentro: na rua da Moeda n. 7, segundo andar, no Recife.

— Desappareceu no dia 26 do corrente um menino, pardo, de idade de 10 para 11 annos, livre, por nome Antonio José Simões: quem delle souber, póde leva-lo a sua mãi, no becco das Miudinhas n. 4; tem no braço direito o signal do nome delle com tinta azul, e juntamente da mãi que se chama Maria Joaquina da Conceição, e tem um talho na frente do peito: recebera alviçaras quem o pegar.

— O abaixo assignado, na qualidade de procurador de Manoel Ribeiro Pinheiro, cessionario de Maria Mendes, que foi instituida herdeira no testamento de seu pai Antonio José Affonso, avisa que ninguem faça negocio com as duas casas, sitas em Olinda, sobrado na rua de S. Pedro Martyr, e terrea na rua do Cabral, que tocaram por herança a Margarida de tal, casada com Angelo Francisco da Costa; visto que não tendo aquella herdeira sido contemplada na partilha, vai pedir a herança que lhe compete pelos meios competentes, e a herança consiste nas referidas casas e dinheiro que já foi levantado; a cuja indemnisação está sujeita a meação da herdeira empossada em todos os bens.

Francisco José de Magalhães Bastos.

— O abaixo assignado declara que pessoa alguma negocie com os entiados de José da Costa Albuquerque, os escravos Manoel, Miguel, Euzebio, Delfina, Maria, e as crias destas, por quanto achando-se hypothecados ditos escravos, e alguns penhorados pelo referido Costa ao finado coronel Joaquim José Luiz de Souza, com cuja viuva he hoje o abaixo assignado casado; julgam-se aquelles entiados senhores e possuidores por embargos de terceiro que apresentaram, os quaes foram desprezados na primeira instancia.—*José Jacome de Araujo.*

— Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma taberna grande, na Capunga, preferindo-se nacional: a tratar na rua do Vigario, taberna de João Simões de Almeida.

— Na rua das Cruzes n. 21, segundo andar, recebem-se negrinhas e mulatinhas, escravas, para se ensinar, por preço commodo, a coser, fazer labyrinthos, marcar e engommar.

Loteria de N. S. do Livramento.

Amanhãa as horas do costume andam as rodas desta loteria, no consistorio da igreja da mesma Senhora, seja qual fôr o numero de bilhetes que exista por vender, e o resto dos mesmos acha-se a venda nos lugares do costume. — O thesoureiro, João Domingues da Silva.

Loteria do Rio de Janeiro.

Chegou o Bahiana, e temos exposto a venda os bilhetes das loterias 59, da Santa Casa da Misericordia, e 1, das obras da igreja matriz da cidade de Sobral; as listas pódem chegar no dia 2 de outubro, pelo Guanabara, os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

— Thereza Maria de S. Pedro e seu filho, viuva do finado Jacob Luiz de Carvalho, proprietario do engenho Cumbe, no termo de Agua Preta, fazem sciente a todos os credores da casa do seu finado marido e pai, que se dirijam a Antonio Evaristo da Rocha, proprietario do engenho Universo, no termo de Agua Preta, no prazo de dous mezes, por si ou por seus procuradores, com seus documentos legalisados, para tratarem de seus debitos, pois se acha o mesmo incumbido para o fazer.

— Quem tiver um preto idoso e o queira alugar para tomar conta de um sitio nos Afogados, por um preço em proporção a quasi nenhum trabalho, que deve estar a seu cargo, procure na rua estreita do Rosario n. 28, segundo andar, para ajustar.

AVISO AO COMMERCIO.

• Os abaixo assignados continuam a franquear a todas as classes em geral os seus sortimentos de fazendas por baixos preços, nao' menos de uma peça, ou uma duzia, a dinheiro, ou a prazo, conforme se ajustar: no seu armazem da praça do Corpo Santo, esquina da rua do Trapiche, n. 48. — Rostron Rooker & Companhia, negociantes inglezes. Os mesmos avisão ao respeitavel publico que abriram no dia 5 do corrente mez a sua loja de fazendas da rua do Collegio e Passeio Publico n. 15, dirigida pelos senhores José Victorino de Paiva e Manoel José de Siqueira Pitanga, para venderem por atacado e a retalho.

— Na rua da Cadeia do Recife, loja do sobrado n. 59, precisa-se fallar aos Srs. Marcelino Antonio Alves de Carvalho, Lourenço José de Carvalho e Francisco José Alves de Carvalho, a entenderem-se com José Dias da Silva.

— Precisa-se de uma ama que compre e cozinhe, para uma casa de pouca familia: na rua da Senzala Velha n. 70.

— José Marques da Costa Soares tem cassado os poderes que havia dado em uma procuração ao Sr. Feliciano do Rego Barros, e não póde desde já o dito senhor fazer uso da mesma procuração, que fica cassada e revogada.

— Offerece-se uma ama para todo o serviço de qualquer casa de familia; prefere antes de homem solteiro: quem precisar, dirija-se a rua do theatro de Santa-Isabel, casa n. 1.

— Perdeu-se no dia 27 do corrente, da rua do Aragão á praça da Boa-Vista, um canivete de cabo de madreperola, e de duas folhas, sendo uma dellas larga e outra pequena: quem o achou, queira ir entregar na rua do Sebo n. 21, ou nesta typographia.

— Precisa-se de um amassador capaz, que amasse e entregue pão; paga-se bem: a fallar na travessa da Madre de Deos n. 21.

— Quem se julgar credor de José Moreira da Silva Junior, queira apresentar suas contas ao Sr. Manoel Joaquim Carneiro Leal até o dia 8 de outubro proximo futuro, para se poder conhecer o estado de sua casa.

— Alugam-se o segundo andar da casa da rua do Caes, e o quarto da rua do Brum, em Fóra de Portas, pertencentes a F. A. da Cunha & Companhia, na rua do Vigario n. 11.

— Arrenda-se um sitio para se passar a festa, na estrada do Monteiro, com excellente casa, estribaria e cocheira; o preço he razoavel, e deve-se procurar ou na rua do Crespo, escriptorio do Alcanforado, das 9 horas da manhãa as 3 da tarde, ou então em sua casa, no Mondego, a qualquer hora do dia.

— Precisa-se de um caixeiro de 10 a 12 annos, com alguma pratica de taberna ou sem ella, sendo de bons costumes e dando fiador a sua conducta: na rua da Senzala Nova n. 1, taberna.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem casado, para tratar de uma senhora doente, e servir de portas a dentro, que faça alguma costura e cozinhe o diario, e que não tenha familia; paga-se bem o seu trabalho, agradando; he para morar em um sitio muito perto desta praça: quem a isto se quizer sujeitar, dirija-se ao largo da Treupe, sobrado n. 1, que tem taberna por baixo, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma casa, na rua do Caldeireiro, com armação para venda, na esquina da travessa do Monteiro, a qual está livre do imposto: na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

— Alugam-se duas casas terreas, em Santo Amaro, ao pé da fundição, por preço commodo: a fallar com José Jacintho de Carvalho, em sua taberna ao pé da fundição.

— Precisa-se de 500$000 rs. a premio por seis mezes, sobre hypotheca em um sitio de coqueiros, distante desta praça duas leguas: na rua da Ordem Terceira de S. Francisco n. 22.

— Aluga-se uma escrava moça, crioula, e sadia, com muito bom leite para dar a alguma criança: quem a pretender, dirija-se a rua do Torres por cima do armazem do Sr. Miguel Carneiro, que achará com quem tratar.

— Na rua Direita n. 83, se dirá quem precisa de um caixeiro que tenha bastante pratica de loja de miudezas, e que preste fiança idonea de sua conducta.

— Deseja-se saber se existem nesta cidade, parentes herdeiros de Boaventura Gonçalves, fallecido nesta mesma cidade, para se lhes entregar uma quantia que lhe he devedor Antonio Barbosa de Brito, morador na provincia da Parahiba: para esse fim podem os herdeiros dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 23.

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.

VADE-MECUM DO HOMEOPATHA: em um volume de mais de 600 paginas; e DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMEOPATHICA: em 3 volumes de mais de 400 paginas cada um.

Obras indispensaveis a todos os pais de familia, senhores de engenho, sacerdotes, directores de Collegios ou de outros estabelecimentos, capitães de navios, sertanejos, e quaesquer outras pessoas, que por si mesmas quizerem conhecer os prodigiosos effeitos da homeopathia.

Pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, membro de muitas sociedades nacionaes e estrangeiras.

Estas duas obras, que serão adornadas de diversas estampas coloridas, encerram tudo o que ha de melhor acerca de medicina homeopathica. Qualquer dellas he preferivel a todas as outras, que até hoje se tem publicado.

Preço da assignatura 20$000.

Assigna-se em casa do autor, rua das Cruzes, n. 11.

O VADE-MECUM tem de sahir a luz brevemente, visto já estar muito adiantada sua impressão.

N. B.—As assignaturas serão recebidas até o dia 30 do corrente, de conformidade com as condições estabelecidas no prospecto publicado neste *Diario.* Desse dia em diante só se receberão sendo pagas immediatamente.

Consultorio central homeopathico, rua das Cruzes, n. 11.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho, que seja forra ou captiva, paga-se bem: na rua do Amorim n. 25.

— O Sr. Gonçalo, official de justiça, morador no aterro dos Affogados, tenha a bondade de apparecer no Coelho, a negocio que não ignora.

— Na rua Bella n. 13, precisa-se d'uma escrava que saiba comprar, cozinhar e engommar alguma cousa; a casa so tem 3 pessoas de familia.

Pao' quente das 6 as 8 horas da tarde.

Na padaria detraz da matriz da Boa-Vista n. 26, do 1.º do mez outubro em diante, haverá pão quente no deposito da rua do Rangel n. 13, e na mesma padaria ácima, como se costuma nas padarias do Rio de Janeiro.

— Precisa-se alugar um sitio que tenha boa casa de vivenda para familia, baixa para capim, e pastoradouro para 4 ou 6 vaccas, nos lugares seguintes: Cachanga, Estrada Nova, Apipucos, Beberibe, ou outros lugares perto da praça, assim como tambem se aluga uma casa ou sitio pequeno ou grande na Soledade: quem tiver pode procurar na rua da Cadeia do Recife n. 54, que se dirá quem quer.

— Aluga-se uma casa com muitos commodos para grande familia, e a margem do Rio: quem a pretender, falle no aterro da Boa-Vista n. 37, terceiro andar.

— Gustavo José do Rego, embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo de nome Casemiro, mulato.

— Precisa-se de um caixeiro para uma padaria, que tenha pratica de negocio e que saiba ler e escrever, e que dê fiador a sua conducta, e juntamente um preto para o serviço da dita padaria: no pateo da Santa Cruz, n. 106.

— O abaixo assignado avisa as pessoas que tem contas em sua loja de chapeos da praça da Independencia, n. 34, que quanto antes venham ou mandem pagar os seus debitos, se não quizerem ter o desgosto de ver seus nomes por extenso neste *Diario.*—*Boaventura José de Castro Azevedo.*

Hotel da Barra.

Do 1. de outubro proximo em diante, principiam as assignaturas para mesa redonda no Hotel da Barra, a 30$000 rs. mensaes, por almoço e jantar, dando-se vinho como em principio; assim como aceita avulsos tanto para almoço e jantar, como para peticos, a qualquer hora do dia, e pelo diminuto preço de 1$000 rs. No mesmo Hotel apromptam-se jantares para a praça e para o campo, bem como fiambres, leitões, perús e outras quaesquer qualidades de assados, a preços os mais commodos; afiançando-se o excellente arranjo, em vista do optimo cozinheiro com que se acha presentemente provido. Ha no mesmo Hotel duas boas salas disponiveis, que se alugam.

— A fabrica franceza de sapatos taxeados, na Soledade, aos desejos de seus freguezes se resolveu a botar um deposito de seus productos, no aterro da Boa-Vista n. 22, loja de chapeos de sol, aonde o respeitavel publico encontrará um lindo sortimento de calçados de todas as modas e de todos os preços, se encarrega dos concertos e tudo que concerne na sua officina, tambem se toma medida para obras de encommenda com promptidão e asseio; os senhores sapateiros encontrarão na mesma loja aviamentos, bezerro, marroquim e camurça, tudo por preço commodo: todos os objectos acima mencionados, vendem-se tambem em porção.

Loteria de N. S. do Livramento, casa da Esperança rua do Queimado, n. 61.

No dia 30 do corrente andam as rodas desta loteria e na casa ácima, na praça da Independencia loja; do Sr. Fortunato, e no largo do Livramento, loja do Sr. Alcanta raestá a venda um completo sortimento de cautelas e bilhetes da mesma loteria.

Bilhetes	4$000
Meios	2$000
Decimos	600
Vigesimos	320

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos.

Madama Routier, modista franceza, na rua Nova n. 58,

acaba de receber pelo navio *Occident* um lindo sortimento de chapeos de seda para passeio, e de feltro enfeitados para montaria de senhora, romeiras de cambraia com mangas bordadas, preparados para vestir-se por baixo de palitó, chales pretos e brancos, fitões de enfiar espartilhos, meias para senhora, enfeites e turbantes para bailes e theatros, fitas largas para cintos, luvas de pellica branca para senhora, camisinhas bordadas, lenços de seda, luvas de casamento, ligas, romeiras, manguitos bordados, seda de furta-cores, mantas pretas de seda, imitação de blond, vestuarios de seda para meninas, ditos para meninos, leques, franjas pretas, toucas de baptisar, e muitas outras fazendas por preço commodo.

Delonche, relojoeiro,

vende e concerta relogios, por commodos preços: na rua Nova n. 11, loja de Mr. Gadault.

— Aluga-se o armazem, no qual sempre teve taberna, e no mesmo tem armação: no pateo do Terço n. 139, a tratar com o seu proprietario Joaquim Lopes de Almeida.

Attenção a santa religião.

A mesa regedora da irmandade de N. Senhora d'Assumpção da imperial capella das Fronteiras, na Estancia, do finado mestre de campo Henrique Dias, venerando fundador da referida capella. Srs., esta irmandade participa ao respeitavel publico que, em um dos dias do mez proximo de outubro, tenciona dar principio os reparos que necessita muito o Sacrosanto Templo da divina padroeira, e que para este fim houve por bem nomear 3 commissões para as arrecadações das esmolas por meio de subscripção; por tanto, a mencionada mesa espera toda coadjuvação por parte dos benignos devotos sinceros e caridosos da sempre Virgem Maria; pois que esta regencia actual terá todo o zelo e consciencia devida para tão santos fins.

— Aluga-se para se passar a festa duas boas casas, com commodos para familia, pintadas para não fazer despezas, no passar da festa: a tratar na Torre, sitio do Leão, de Francisco José Arantes.

— Continúa a estar por alugar o sobrado de Anacleto José de Mendonça, sito nos Coelhos, com grandes commodos para uma decente e numerosa familia: as chaves estão no sobrado immediato para quem quizer vêr.

— Precisa-se fallar com o Sr. Antonio Augusto Maciel, a negocio que lhe diz respeito: no armazem de João Martins de Barros, na travessa da Madre de Deos.

Antigo deposito do rapé princeza do Rio de Janeiro, grosso, meio grosso, e fino, na rua da Cruz do Recife n. 25.

Viuva Pereira da Cunha encarregada, ha muitos annos, da venda deste rapé, scientifica aos consumidores deste artigo, que havendo tantas, e tão differentes qualidades de rapé, que chegam a confundir-se, que o rapé por ella vendido he o do fabricante Estevão Gasse, um dos mais antigos do Imperio, o que deseja observem, porque confiados em a boa qualidade de seu rapé, tanto em aroma, como em ter a propriedade de se conservar muito fresco, se sugeita a aceitar qualquer porção, que por defeito de qualidade lhe fôr engeitada. Para mais commodidade de seus freguezes acaba de estabelecer um deposito filial, na rua de Apollo n. 2.

— Tendo dissolvido a sociedade que tive com Delfino Miguel da Costa, na loja de miudezas sita na rua larga do Rosario n. 14, participo pelo presente a todos os devedores da dita loja, afim de que não se chamem a ignorancia, pertencendo-me todo o activo da loja; a qual continuará debaixo de minha administração, não tendo o dito meu ex-socio mais gerencia alguma em dita loja, ficando todavia responsavel pelo debito que na mesma contrahio: por isso não paguem senão ao abaixo assignado, se não quizerem ter o desgosto de pagarem em duplicata.

Eduardo da Costa Oliveira.

ANTIGA

BOTICA

HOMEOPATHICA

28 RUA DAS CRUZES 28

Fundada por

GOSSET BIMONT.

Este estabelecimento possue todos os medicamentos até agora experimentados, tanto na Europa como no Brasil, e preparados pelas machinas da invençaõ do Dr. Mure.

Carteiras de 12 tubos até 160, por preços variaveis, conforme a qualidade das caixas, a quantidade dos remedios e suas dynamisações.

25:000 rs.

UMA CARTEIRA com os 24 principaes remedios homeopathicos e 3 obras differentes, indispensaveis para os principiantes que se quizerem convencer da verdade da nova medicina; contendo além de muitos conselhos clinicos, a pathogenesia de 48 medicamentos.

Tubos avulsos (cada um) . . . . . 1$000
Tinturas de todos os medicamentos em frascos de ½ onça . . . . . 2$000

Na mesma botica encontrar-se-ha sempre um grande sortimento de livros em portuguez e francez, e emfim tudo quanto he necessario para o estudo e pratica da homeopathia.

LIVRARIA HOMEOPATHICA.

28 Rua das Cruzes 28.

Novo manual completo do Dr. Jahr, 4 volumes.
Diccionario dos termos de medicina com 107 estampas, por Nysten.
Homeopathia veterinaria, por Gunther.
Tratamento das molestias de pelle, por Jahr.
Tratado da febre amarella, por Thomas.
Organon da arte de curar, por Hahnemann.
Atlas de anotomia com mais de 800 gravuras coloridas, por Masse.
Tratamento das molestias chronicas, por Hahnemann.
Manual de anatomia, por Costa.
Homeopathia domestica, por Hering.
Homeopathia domestica, por Bigel.
Memorial do homeopatha, por Haas.
Tratamento das molestias venereas e da pelle, por Attomyr.
Elementos de homeopathia, 2.ª edição, por Gosset Bimont.
Tratamento das molestias venereas, pelo mesmo.
Pathogenesia dos medicamentos homeopathicos brasileiros, e posologia ou administração das doses, traduzido do francez, por Gosset Bimont.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

Fabrica de chapeos de sol, na praça da Independencia, n. 35.

Manoel Jeune, chegado ultimamente nesta cidade, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que trouxe com sigo, um rico e completo sortimento de chapéos de sol, tanto de seda como de panninho para homem e senhora, ricos chapéos de seda com cabos de canna da India, ditos com caricaturas, ditos de armação de aço, com ricos castões de marfim, bengalas e outros muitos objectos dos mais modernos e variados, assim como trouxe tambem um lindo sortimento de sedas e panninhos para cobrir qualquer armação usada: todos estes objectos mencionados, concertam-se com asseio, e promptidão, por preços mui razoaveis, e mais barato do que em outra qualquer parte; vendem-se em porção e a varejo.

Paulo Gaignou, dentista.

Póde ser procurado a qualquer hora em sua casa na rua larga do Rosario, n. 36, segundo andar.

ATTENÇAO'.

Nova fabrica de chapeos de sol, no aterro da Boa-Vista n. 22.

O dono deste estabelecimento tem a honra de participar ao respeitavel publico pernambucano, que lhe chegou pelo ultimo navio chegado do Havre, um grande sortimento de chapeos de sol, tanto de seda como de panninho, chapeos com cabos de canna da India em caricaturas, ricos chapeos de senhoras, tanto de pann0 como de seda, um grande sortimento de seda, e panninho em peça, para cobrir qualquer armação usada com asseio: todos estes objectos acima mencionados, vendem-se em porção e a retalho, com grande reducção dos preços. No dito estabelecimento se consertam os ditos objectos com asseio e promptidão, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

AOS GAGOS.

Joaquim Gomes dos Santos Marques, discipulo e agente do Sr. A. C. Forbes, com privilegio exclusivo para curar a gagueira no Imperio

POR

SUA MAGESTADE O IMPERADOR

e licença da junta central de hygiene publica,

offerece ao respeitavel publico seus serviços na arte de curar radicalmente a gaguez. A efficacia dos meios empregados, e o feliz resultado de seu ensino já se conhece na capital do imperio e nesta provincia, onde um grande numero de individuos estão completamente livres de tão terrivel defeito. O Sr. Forbes, depois de mostrar certificados dos primeiros medicos de New York, da Jamaica e das principaes cidades do Pacifico, apresentou a S. M. Imperial tres dos seus discipulos que mais soffriam, e provou a infallibilidade do seu systema. As pessoas que se quizerem tratar, achar-se-ha o annunciante na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar, das 9 ás 3 horas da tarde de todos os dias, que não forem de guarda. Tendo o annunciante de retirar-se brevemente para outra provincia, e querendo antes disso dar uma prova de que não o move somente o interesse, convida a todas as pessoas pobres a comparecerem munidas de attestado de seus respectivos parochos, em que mostrem deficiencia de meios.

N. B. Para commodidade das senhoras que se quizerem tratar, resolveu-se o annunciante a abrir seu consultorio das 8 ½ as 10 da noite de todos os dias acima mencionados.

O 39 A,

confronte ao Rosario de Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que além do grande sortimento que he de costume ter, de biscoitos, recebeu ultimamente de França delicadas latinhas de bolinhos, contendo 3 libras e ditas de 6, cartões de 1 libra e ditos contendo 1 duzia dos que costuma sempre receber

— Aluga-se por preço commodo um sitio, no lugar denominado Sant'Anna de dentro, com casa para grande familia, cocheira, estribaria e baixa com capim para dous cavallos: a tratar com Luiz Gomes Ferreira, no Mondego.

— O Sr. Antonio Joaquim Alves Teixeira queira apparecer na rua do Aragão n. 26, que muito lhe deseja fallar a negocio que lhe diz respeito.

AVISO AOS SENHORES DE ENGENHO.

Attentas as grandes vantagens na moagem de canna, provenientes de ter os tambores das moendas perfeitamente torneados, o abaixo assignado respeitosamente lembra aos senhores de engenho que na sua fundição de ferro em Fóra de Portas se póde perfeitamente tornear de novo um jogo de tambores, e aparar e endireitar os dentes das carretas com tanta presteza, que se póde entrega-los no mesmo dia, evitando-se assim o inconveniente da demora dos carros e o impate da moagem; assim como que a mesma fundição se acha sempre sortida, não só de novas moendas de diversos tamanhos e modelos, senão tambem de rodas dentadas, tanto para agua, como para animaes de todas as proporções, a saber: volta por volta, volta e quarta, volta e terço, volta e meia, duas, tres, quartro voltas, etc., etc., e portanto que qualquer senhor de engenho querendo accelerar a sua moenda, a fim de moer mais canna no mesmo tempo, ou retarda-la, a fim de espremer mais liquido da mesma canna, póde sem demora escolher as rodas competentes. Fundição de ferro na rua do Brum passando o chafaris. — *D. W. Bowman*, engenheiro.

— Na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 30, deseja-se fallar com os senhores abaixo mencionados: Francisco Ignacio da Camera Pimentel, Manoel Gomes da Silva, Lourenço Ferreira de Souza Junior, Francisco de Hollanda Chacon, Antonio José de Mello, Francisco Joaquim da Costa, João do Rego Barros, João Rodrigues da Silva, José Porfirio Teixeira de Mendonça, Francisco Pereira de Brito, João Thomaz dos Santos, Francisco Ferreira Pinto, Manoel da Silva Barros, Simão Rodrigues do Espirito Santo, Manoel Sirino do Caitté, José de Barros Falcão, João Luiz Pena, João Cavalcanti de Mello Albuquerque, Vicente Alves Branco, Joaquim Rodrigues dos Santos, Antonio Brasilino de Hollanda Cavalcanti, José Cunegundes da Silva, Manoel José da Silva Leite, Francisco Affonso de Albuquerque e Mello, José Cardozo Cavalcanti, José de Benevides Falcão, José Rodrigues de Carvalho, Domingos Pereira Gondim, Patricio José Tavares de Vasconcellos, a negocio, e faz-se este annuncio por esta fórma por assim ser mais facil tratar com estes senhores ou alguem por elles.

Ignacio Luiz de Brito Taborda.

HOMEOPATHIA.

O DR. CASANOVA mudou-se para o Recife, na rua do Trapiche Novo, n. 14, segundo andar, na casa onde se acha o consulado francez, onde pode ser procurado a qualquer hora do dia.

Casa de commissao' de escravos, na rua larga do Rosario, n. 22, segundo andar.

Nesta casa recebem-se escravos por commissão, para serem vendidos por conta de seus senhores, afiançando-se o bom tratamento, assim como a segurança dos mesmos; não se poupando esforços para que os mesmos escravos sejam vendidos com promptidão, afim de que seus senhores, não soffram empate com a venda delles.

Manoel de Almeida Lopes, com casa de consignação de escravos, na rua dos Quarteis n. 24.

Nesta casa recebem-se escravos de commissão para se vender, tanto para a provincia como para fóra della, por conta de seus donos; afiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos; e tambem compram-se e pagam-se bem, agradando.

Attençao', o chaleiro.

O Sr. Joaquim Pereira da Costa Larangeiras não se póde retirar para fóra do imperio sem que primeiro salde contas com o abaixo assignado, e trate o quanto antes de lhe vir pagar, do contrario terá de ver sempre o seu nome nesta folha, e roga-se a qualquer capitão de navios de o não receber a seu bordo, sem que elle apresente recibo em como pagou ao annunciante, e se acaso o receber terão de passar por algum incommodo.

Manoel Antonio de Souza Ribeiro.

ATTENÇAO, UNICO DEPOSITO NESTA CIDADE.

Paulo Gaignou, dentista, recebeu agua dentifrice do Dr. Pierre, esta agua conhecida como a melhor que tem apparecido, (e tem muitos elogios o seu autor,) tem a propriedade de conservar a bocca cheirosa e preservar das dores de dentes: tira o gosto desagradavel que dá em geral o charuto, algumas gotas desta n'um copo d'agua são sufficientes; tambem se achará pó dentifrice excellente para a conservação dos dentes: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

AVISO JURIDICO.

A segunda edição dos primeiros elementos para ticos do fôro civil, mais bem corrigida e accrescentada, não só a respeito do que alterou a lei da reforma, como ácerca dos despachos, interlocutorias e difinitivas dos julgadores; obra essa tão interessante aos principiantes em pratica que lhes servirá de fio conductor: na praça da Independencia n. 6 e 8.

COMPRAS.

— Compra-se todo o travejamento para a coberta do Hospital Pedro II: a tratar com o director Antonio José Gomes do Correio.

— Compra-se qualquer peça velha de metal chamado do principe, preferindo-se o que seja mais claro: na rua do Collegio n. 25, taberna do Fontes.

— Compram-se escravos, e vendem-se, recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della; na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

— Continua-se a comprar botijas e garrafas vasias: na taberna da rua larga do Rosario n. 46.

— Compra-se um par de malas grandes de viagem, com pouco uso; na rua da Cadeia do Recife, n. 40, primeiro andar.

— Compram-se garrafas pequenas, que tenham servido a aguas de Sedlitz, Vichy e Seltz: na rua larga do Rosario, n. 36.

VENDAS.

— Vende-se uma rede toda pintada, propria para tipoia: na rua do Queimado, n. 11.

Barcaça.

Vende-se uma barcaça, muito boa de vela, de lote de 14 a 16 caixas, e por preço commodo: na rua do Queimado, n. 14.

— Vende-se volante estreito e largo, proprio para armação de igreja; na rua do Queimado, n. 14.

— Vendem-se duas toalhas, sendo uma toda aberta de renda e labyrintho, e outra com labyrintho em roda, ambas com bonito bico, e um rico rodape, de cama, todo aberto de bonito labyrintho e bico, e uma rede pintada: na rua do Queimado, n. 14.

Vestidos muito baratos.

Vendem-se cortes de vestidos de chita de barra, bonitos padrões e modernos, tendo sufficiente fazenda para se fazer o vestido da moda, e pelo baratissimo preço de 29 rs. cada corte: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29.

— Na rua do Queimado loja n. 47 de João Antonio de Araujo, vendem-se ricos córtes de vestidos de cambraia de côr, pelo diminuto preço de 3,300 rs.; ditos brancos de dous babados a 4,600 rs.; lenços de setim de côr do ultimo gosto para gravata a 1,000 rs.; córtes de brim de quadros de algodão para calças o melhor gosto a 1,440 rs.; ditos de meia casimira a 1,600 rs. o córte.

— Vendem-se capachos compridos e redondos a 320 rs.: no pateo do Collegio n. 6.

— Vendem-se obras dos Mysterios do Povo completas, até a época das Cruzadas encadernada a 16,000 rs.; ditas em brochura a 14,000 rs.: no pateo do Collegio n. 6.

AO BOM GOSTO.

Vendem-se carteiras de papel do bom gosto para os... pelo preço de 1,280 rs.: na loja n. 6 do pateo do Collegio.

— Vende-se papel paquete superior: na loja do pateo do Collegio n. 6.

— Vende-se a melhor taberna da Capunga, com poucos fundos, tudo em bom estado, e se tira o que não servir ao comprador: na rua do Vigario, taberna de João Simão de Almeida.

— Vende-se uma linda garrota tourina: na Capunga sitio de Mr. Doubureq.

Ao bello madamismo Pernambucano.

Vendem-se riquissimos pentes de tartaruga para prender cabello, dos melhores que tem vindo a este mercado, pelo diminuto preço de 5$500: na rua do Queimado, nova loja de miudezas de Affonso Pedroso do Amaral Brandão.

Aos Srs. academicos.

Vendem-se luvas de pellica de superior qualidade, muito novas, pelo diminuto preço de 1$100 o par: na rua do Queimado, nova loja de miudezas, n. 57, de A. P. A. Brandão.

Sedas modernas.

Na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado tem um completo sortimento e novo de cortes de vestidos de seda escoceza e de furta côres, fazenda muito moderna e de escolhidos gostos, e tambem tem da mesma fazenda que vende em covados, tudo por preço muito commodo.

Muita attenção ao barateiro.

Na rua do Queimado, nova loja de miudezas, n. 57, de Affonso Pedroso do Amaral Brandão, vendem-se luvas de pellica de ponto inglez para homem e senhoras, pelo diminuto preço de 1$000 o par, ditas de seda trançada de cores para homem e senhora, a 1$600 e 1$800; ditas brancas de torçal, o mais delicado possivel, a 1$600 o par; ditas pretas de torçal para homem senhoras e meninos de qualquer tamanho, ditas de fio da escocia, mescladas para menino e senhora, meias de seda brancas para senhoras, a 2$500 o par, muito lindos e modernos chapeos de sol de seda de côres para homem, pelo diminuto preço de 8$000 cada um, e outras muitas miudezas que se vendem muito mais barato do que em outra qualquer parte, a dinheiro a vista so para adquirir freguezia.

Cartas finas para voltarête.

Vendem-se muito finas cartas para voltarête pelo diminuto preço de 640 rs. o baralho: na rua do Queimado, loja de miudezas, n. 57, de Affonso Pedroso do Amaral Brandão.

As pessoas de bom gosto.

Na rua do Queimado, n. 57, loja de miudezas de Affonso Pedroso do Amaral Brandão, vendem-se riquissimas bandejas do melhor gosto, que tem vindo a este mercado, com pinturas muito finas de todos os tamanhos.

Riquissimas franjas para cortinado.

Vendem-se riquissimas franjas de bolotas para cortinados de todas as côres, e do melhor gosto possivel, pelo diminuto preço de 5$500 rs. cada peça: na rua do Queimado, n. 57.

A rapazinda de gosto.

Vendem-se lindissimas e muito ricas abotoaduras para colletes de muito gosto, e das melhores que tem apparecido neste mercado: na rua do Queimado, n. 57.

Loteria do Rio de Janeiro.

Aos 20:000$000 rs.

Na casa feliz dos quatro cantos da rua do Queimado n. 20, vendem-se os muito felizes bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimo da 59ª loteria da Misericordia, cuja lista chega no dia 2: a elles que estão no resto.

— Vende-se uma commoda de angico em bom uso: na rua do Jardim n. 51.

O Barateiro,

na rua do Queimado n. 50, vende por preços muito commodos as seguintes fazendas: chales de seda de bom gosto, pelo preço de 13 a 16$000 rs; córtes de dita escosseza, para vestido, de 19$000 rs.; dito de ditas melhor, a 22$000 rs.; capotinhos de lãa para senhoras e meninas, a 7$500; chapéos de sol de seda, de furta côres a 7$500; casemiras para calça a 5$200; brins escuros a 1$120; lãa de quadrinhos, a 2$000 rs.; ditas mescladas, a 2$200; luvas de seda de todas as qualidades: tudo isto do melhor gosto, e muito em conta; tambem se vendem outras muitas fazendas, por preços commodos.

— Vende-se uma preta de boa conducta, de meia idade, cozinha o diario de uma casa, e lava de barrela, he quitandeira: quem pertender dirija-se a prensa de Joaquim José Ferreira & Companhia, que achará com quem tratar.

— Vende-se a taberna da rua das Cruzes n. 1, com poucos fundos, e bom commodo para familia: a tratar na rua de Hortas n. 4, junto ao sobrado do Narciso.

— Vende-se uma escrava, crioula, de bonita figura, com as habilidades seguintes: engomma, cose, cozinha, e boa quitandeira; o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua da Cruz do Recife n. 21.

— Na rua da Cruz do Recife n. 21, ha para vender-se uma escrava da Costa, moça, boa engommadeira, boa cozinheira, faz doce de todas as qualidades, lava de sabão e tambem he quitandeira.

— Vende-se um caixão grande com quatro vãos, bem construido, muito proprio para refinação ou padaria: a tratar, confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 39 A.

Loteria de N. S. do Livramento.

Acham-se á venda pelos preços abaixo, as cautelas da loteria de N. S. do Livramento, na rua do Queimado n. 37 A, e n. 20; praça da Independencia n. 40, e no aterro da Boa-Vista n. 48; a roda da dita loteria corre impreterivelmente no dia 30 do corrente mez.

Quartos	1$200
Decimos	$600
Vigesimos	$320

— Vendem-se apparelhos para chá, azues e róxos, ditos para meza de jantar, pratos azues avulso, chicaras azues e róxas, bules, assucareiros e manteigueiras, avulso, vinho engarrafado do Porto, o melhor que apparece no mercado, muito doce, presuntos e chouriças de Lisboa, chá do Rio e S. Paulo, vinho de Lisboa, e outros muitos objectos por preço commodo: defronte da matriz da Boa-Vista, quina do Hospicio n. 88.

— Vende-se a casa de um andar da rua Direita n. 92, com um grande quintal; a tratar na mesma.

— Pela precisão que ha, para liquidação de contas, vende-se uma loja de chapéos, e mais accessorios para o fabrico dos mesmos; com poucos fundos e em lugar de muita concurrencia, por ser em uma das principaes ruas de commercio desta cidade: quem a pretender, dirija-se a rua Nova n. 4, que achará com que tratar.

Andar a moda com pouco dinheiro.

Na rua do Queimado segunda loja n. 18, vende-se luvas de pellica preta para homem, senhoras e meninos a 500 rs. o par.

Pao' de familia.

O proprietario da padaria detraz da matriz da Boa-Vista, n. 26, pretende no dia 15 do corrente, apresentar ao publico o melhor pão que tem apparecido e o mais acreditado no Rio de Janeiro, o qual he conhecido pelas pessoas que tem estado no Rio. Só se vende no deposito da rua do Rangel, n. 13, e na mesma padaria a pessoas que quizer comprar, e fazer suas encommendas na mesma casa acima.

PREÇOS.

Um	160
Dito	80

— Na rua da Penha n. 23, primeiro andar, se dirá quem vende 1 relogio de caixa de ouro, em ponto pequeno, que póde servir para senhora; 1 dito de metal dourado, muito bom regulador, 2 correntes para relogios, de ouro de lei, 1 par de brincos, e 1 dito de rosetas pequenas, tudo por pouco dinheiro.

— Vende-se uma taberna, com poucos fundos: na rua Imperial n. 133: a tratar na mesma.

— Vendem-se chapeos de castor finissimo, brancos de abas largas, ultimamente chegados da Inglaterra: na loja n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

Lenços de cambraia de linho, finos, a 400 rs,

na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a Cadeia.

— A viuva de Antonio Luiz Virães vende, para pagamento de seus credores, a taberna sita na rua das Aguas Verdes n. 48, com os fundos nella existentes, de cerca de 1:500$000 rs.: trata-se com os Srs. Tasso Irmãos.

— Vendem-se 12 escravos, sendo 6 ditos do serviço de campo; 1 negrinha muito linda, com idade de 10 a 12 annos; 1 casal de escravos, moços; 2 escravas de todo serviço; 1 dita de bonita figura, que cose e engomma: na rua Direita n. 3.

Manual de contas feitas.

Na rua da Madre de Deos n. 31, acha-se a venda o manual de contas feitas do assucar. Esta obra só exige um emprego de olhos, para mostrar o valor de toda e qualquer quantidade de assucar, seja que preço fôr, desde 800 rs. até 3$000 rs., pelo preço já sabido.

Cêra de carnauba.

Vende-se cêra de carnauba da melhor que tem vindo do Aracaty, em porção, e a retalho por preço commodo: na rua do Rangel n. 1.

— Vendem-se 3 vaccas crioulas, muito boas de leite e gordas, uma parida de poucos dias, e duas proximas a parir: quem as pretender dirija-se ao sitio do Leal, na Torre, que achará com quem tratar; vendem-se por querer-se acabar com este negocio. No mesmo sitio se vende um cavallo para carro, de cor rodado, novo e gordo por preço commodo.

Ao bom e barato.

Vendem-se queijos de coalha, muito frescaes e por commodo preço, bem como um excellente queijo de manteiga, pesando quasi uma arroba, bom para presente por ser do sertão do Seridó: na Boa-Vista, rua da Conceição, n. 4, junto ao armazem de sal.

—Vendem-se saccas com muito superior farinha de Santa Catharina, por preço commodo: na rua de Apollo armazem n. 12.

— Vende-se uma taberna, na rua Imperial n. 179: trata-se no Caes da Alfandega n. 5.

— Vende-se uma rica toalha de labyrintho: no segundo andar do ultimo sobrado da rua das Cruzes á direita, quem vai para S. Francisco.

Sellins inglezes.

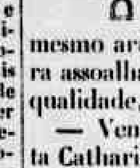

Vendem-se sellins inglezes de patente, de primeira qualidade, proprios para a festa: no armazem de Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche n. 42. No mesmo armazem vendem-se oleados para assoalhar salas, muito ricos, tanto em qualidade, com em gosto de desenho.

— Vende-se a melhor farinha de Santa Catharina, em saccas grandes, a 5$500 rs.: no armazem do Forte do Mattos n. 20, defronte do trapiche do algodão, ou a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— Vende-se um resto de exemplares da obra — Raphael, paginas da juventude — por Lamartine, versão portugueza de D. Carlos Guido y Spano: na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

Em meio uso.

Vende-se um par de bancas de abrir, de jacarandá, obra bem acabada, e que não he foleada: na rua de Hortas n. 62, casa terrea que tem a frente pintada de azul, e portadas brancas.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteuv, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteuv he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveau-Laffecteuv 12, rue Richev à Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, el Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magales Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

VENEZIANAS.

Aterro da Boa-Vista n. 55.

Tem um sortimento de venezianas com fitas verdes de linho e de lãa, com caixa e sem ella, e se concerta e se troca as novas por velhas, a vontade do comprador.

BANHA FRANCEZA.

Vende-se banha franceza em latas de 2 a 3 libras cada uma, assim como a libra, meia libra e quartas, pelo diminuto preço de 1$000 rs., a libra: na rua do Queimado loja de miudezas n. 49, de Antonio José de Azevedo.

— Vende-se muito superior farinha de Santa Catharina, e S. Matheus, medida a vista do comprador: a bordo do brigue brasileiro *Midas*, fundeado perto da Alfandega.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, os melhores que tem vindo a este mercado, e do mais acreditado fabricante de Liverpool: em casa de Russel Mellors & Companhia, na rua da Cadeia do Recife, n. 36.

— Vende-se um preto de nação, ainda moço, o qual he bom canoeiro e remador: trata-se na Lingueta, no Recife, com Antonio Setubal.

Cobertores escuros,

de algodão, a 800 rs.; ditos azues e encarnados, muito grandes e encorpados, a 1$400 rs.: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se vinho da Madeira de superior qualidade em quartos e oitavos de pipa, por preço commodo: no armazem de N. O. Bieber & Companhia na rua da Cruz n. 4.

A elles, que se estao' acabando.

Cobertores de tapete muito grandes, pelo diminuto preço de 1$400, ditos mais pequenos, a 800 rs., colchas de salpicos brancos, a 1$600, brim trançado escuro, de linho puro e muito fino, a 640 rs. a vara, chitas de assento escuro a bom panno, a 140 rs. o covado: na rua do Crespo, loja n. 6.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE
DA
SALSAPARRILHA DE BRISTOL
sobre
A SALSA PARRILHA DE SANDS.

Attenção'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data desde 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, de que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o podessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* aquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *convenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, e se Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não póde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gambôa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol vende-se a 5$000 o vidro.

O deposito desta salsa mudou-se para a botica franceza da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Cunha & Amorim, receberam pelo ultimo navio de Lisboa barris com 4 @ de superior cal em pedra para o fabrico de assucar, e vendem por menos que em outra qualquer parte; e para fechamento de contas um restante de potassa americana: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

— Vende-se a verdadeira salsa parrilha de Sands: na botica franceza, da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

500,000 RS.

Vende-se por 500$000 rs., uma typographia com mais de 700 @ de typos muito bem sortidos, e um bom prélo de ferro e [illegible]: a quem convier dirija-se a rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender, farello muito novo chegado pela barca *Gratidão*, por preço commodo, e juntamente nova cal virgem de Lisboa.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

TRIESTE-SSSF.

He recenchegado um carregamento da verdadeira farinha de SSS raminho, e vende-se por modico preço: no escriptorio de Deane Youle & Companhia, ou nos seus armazens no becco do Gonçalves.

DOCE DE BACORY.

Chegou recentemente do Maranhão uma pequena porção deste delicado doce, o melhor que ha, tanto pela sua excellente qualidade, como por conservar-se por muito tempo em perfeito estado: vende-se em casa de Fonte & Irmão, na rua da Cadeia Velha.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vende-se presuntos inglezes muito novos para fiambre, latas com bolachinhas de soda ingleza, queijos de prato, conservas muito novas, sementes de todas as qualidades de hortalice, chegadas ultimamente: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. Dr. Cosme.

Farinha de mandioca,

a mais superior, que ha em Pernambuco, a bordo do brigue *Minerva*, chegado de Santa Catharina, fundeado na praia do Collegio, ahi vende-se á preço commodo, e tambem trata-se do ajuste da mesma, na praça do Corpo Santo, escriptorio n. 6.

— Vendem-se velas compostas de carnauba e sebo, e carnauba da primeira sorte, e graxa do Rio Grande: na rua dos Pires n. 28, se dirá quem tem.

— Vendem-se charutos superiores, em caixinhas de 100, a preço de 3$000 rs: na loja n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vendem-se coxins de puro linho, para cima de sellins, a preço de 4$000 rs.: na loja n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vende-se um deposito, com poucos fundos, com caixões para assucar e bolacha, na praça da Santa Cruz n. 55: a tratar no mesmo.

— Vende-se um cavallo rodado, bom para carro, e gordo: a tratar na Torre, no sitio do Leão, de Francisco José Arantes.

— Vendem-se 3 vaccas, boas de leite, crioulas e gordas, 1 parida de poucos dias, e 2 proximas a parir: a tratar na Torre, no sitio do Leão, de Francisco José Arantes.

— Vende-se uma taberna, sita no becco da Lingoeta n. 3: a tratar na mesma.

— Vende-se um relogio, patente suisso, com corrente de ouro, muito superior pelo seu machinismo, e por preço commodo: no aterro da Boa Vista, loja n. 78.

OLEO DE LINHAÇA EM BOTIJAS,

vende-se em conta, na rua do Trapiche Novo n. 16; a mesma casa chegou uma porção de alvaiade de nova composição, muito superior em qualidade ao usual.

— Vendem-se doze cadeiras, um par de consolos, e um par de banquinhas, tudo de jacarandá, uma duzia de cadeiras e uma mesa redonda de meio de sala, de amarello, tudo com pouco uso, e por preço commodo: quem quizer dirija-se ao pateo da ribeira de S. José, n. 11, que se faz negocio a vontade do comprador.

— Vende-se uma escrava, de nação, a qual sabe cozinhar e ensaboar: em Fóra de Portas, na rua do Pilar, taberna n. 145.

— Vendem-se 2 vaccas paridas, com bezerros: a faltar com Guilherme Sette, e para ve-las no seu sitio dos Afogados, junto a igreja de S. Miguel.

— Vende-se uma escrava, boa cozinheira, lava muito bem de sabão e barrela, e he optima quitandeira: em Fóra de Portas, na rua do Pilar n. 51.

— Manoel da Silva Santos continúa a vender as superiores farinhas de trigo das marcas Fontana e Galega: a tratar no caes da alfandega, ou na rua do Amorim ns. 56 e 58.

Sebo refinado

Vende-se no deposito de carnaúba, rua da Cruz n. 19.

Gesso.

Vende-se gesso em barricas, chegado ultimamente: em casa J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

FARELOS.

Vende-se no armazem do Sr. Annes, farelo em saccas de 3 arrobas, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vinhos superiores de Bucellas (branco) e de Colares (tinto) em barris de quinto: vendem-se em casa de J. Keller & C.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

POTASSA SUPERIOR

— Vende-se por preço muito commodo, no armazem n. 7 de caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, ou no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— No armazem da travessa da Madre de Deos n. 9, e no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da Alfandega, vende-se farinha de mandioca de superior qualidade.

POTASSA.

No antigo deposito da rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, ha para vender muito nova potassa da Russia, americana e brasileira, em pequenos barris de 4 arrobas; a boa qualidade e preços mais baratos do que em outra qualquer parte, se affiançam aos que precisarem comprar. No mesmo deposito tambem ha barris com cal de Lisboa em pedra, proximamente chegados.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

FUNDIÇÃO DE FERRO NA RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecçaõ das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attençaõ publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' prompto, em deposito na mesma fundiçaõ, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e maõ de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construçaõ.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, paroes, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a maõ ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogaõ e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a maõ, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Camas, carros de maõ e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasiaõ para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que naõ poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

— Vendem-se toalhas de panno de linho do Porto, para rosto, o melhor que tem vindo ao mercado, a 1$000 rs. cada uma: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Deposito de tecidos da fabrica de todos os Santos, na Bahia.

Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para velas, por preço muito commodo.

Grande sortimento de pannos finos e casemiras.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se panno preto, a 3$000 e 3$200 rs.; de ourelo branca, a 3$500 rs.; dito francez, a 4$500 e 5$000 rs., e muito superior, a 6$000 rs. o covado; dito azul, a 2$800, 3$200 e 4$000 rs., e muito bom, a 5$500 rs.; dito verde, 2$800 e 4$000 rs.; cortes de casemira preta infestada, a 5$500 e 6$000 rs.; dita franceza e de côr de todas as qualidades, por preço commodo.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, por commodo preço: na rua da Cruz n. 20, casa de L. Leconte Ferou & Companhia.

Vendem-se cadeiras, sofás, consolos, e bancas de meio de sala, de jacarandá; tudo de muito bom gosto e mais moderno possivel; cadeiras, sofás, consolos, e bancas de meio de sala, de angico; cadeiras, sofás, consolos, e bancas de meio de sala, de oleo; marquezas, de angico; ditas de oleo e de amarello; cadeiras de balanço e guarda-roupas, de amarello; camas francezas, de jacarandá; ditas de amarello, e outras muitas obras, que a vista do comprador se mostrarão, tudo por preço muito commodo: na rua da Camboa do Carmo n. 11, loja de marcineiro.

Vendem-se arreios completos, separados, tanto para carro, como para cabriolet, chegados ultimamente de França, pelo navio *Occident*, por preço muito commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se uma casa pequena de pedra e cal, sita no Poço da Panella, defronte da igreja: trata-se na rua do Rangel n. 54, com Victorino Francisco dos Santos.

— Vende-se a melhor, bonita e sãa canoa de amarello, nova, pintada e possante, que carrega uma familia, e he de um só pão: para vêr e tratar falla-se com Victorino Francisco dos Santos.

Barato.

Na rua do Crespo, n. 9, vende-se para acabar, chita franceza muito fina a 240 rs. o covado.

— Vende-se uma escrava, crioula, de 28 annos de idade, cozinha e engomma soffrivelmente: na rua Direita n. 69.

— Vende-se a loja de fazendas, da rua do Passeio n. 21, com poucos fundos; a tratar na mesma.

ATTENÇAÕ.

Vendem-se livros e meios ditos de pão de prata e ouro, chegados ultimamente de Lisboa, e por preço commodo: na rua do Trapiche n. 17, escriptorio de José Teixeira Basto.

Fumo em folha.

Na rua da Cruz n. 28, vendem-se fardos com muito superior fumo em folha, chegado, ha pouco, da Bahia, a preços mui razoaveis.

— Vendem-se esteiras do Aracaty, muito alvas, chegadas ultimamente: na rua da Cruz do Recife, armazem n. 33.

Necessidade para a festa.

Vende-se um carro de quatro rodas com quatro assentos, podendo ser puxado por um ou dous cavallos, tendo arreios para ambas as sortes, muito em conta e novo: na cocheira da rua Nova n. 54.

Cal de Lisboa.

Vende-se, na rua de Apollo n. 24, a mais nova que existe, vinda na barca *Margarida*.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

— Vende-se um cabriolet muito leve e bem construido, por preço muito commodo: na rua dos Pires, cocheira nova.

Barato.

Na rua do Crespo, n. 9, vendem-se cortes de cambraia de salpicos, a 28 rs., damasco com 6 palmos de largura, a 18 rs. o covado, panno verde escuro muito fino a 3$000 e 3$500 o covado; dito azul, a 3$200 o covado, e outras muitas fazendas per diminutos preços.

FUNDICAO' D'AURORA.

Na fundição d'Aurora acha-se constantemente um completo sortimento de machinas de vapor, tanto d'alta como de baixa pressão de modellos os mais approvados. Tambem se apromptam de encommenda de qualquer fórma que se possam desejar com a maior presteza. Habeis omciaes serão mandados para as ir assentar, e os fabricantes como tem de costume afiançam o perfeito trabalho dellas, e se responsabilisam por qualquer defeito que possa nellas apparecer durante a primeira safra. Muitas machinas de vapor construidas neste estabelecimento tem estado em constante serviço nesta provincia 10, 12, e até 16 annos, e apenas tem exigido mui insignificantes reparos, e algumas até nenhuns absolutamente, accrescendo que o consummo do combustivel he mui inconsideravel. Os senhores de engenho, pois, e outras quaesquer pessoas que precisarem de machinismo são respeitosamente convidados a visitar o estabelecimento em Santo Amaro.

— Em casa de Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz n. 10, vende-se o seguinte:

PIANOS FORTES dos melhores autores e de moderna construcção.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para orchestra e bandas militares.

OBRAS DE OURO de toda a qualidade e do mais apurado gosto.

VINHOS St. Margot, St. Julien e champagne

LONAS de differentes qualidades.

BRINS DA RUSSIA.

MOBILIAS DE FERRO, como sejam, cadeiras de differentes moldes, mesas e sofa's, assim como commodas de mogno e cadeiras de balanço de sipó, vindas de França.

ALCATIFA para sala a mais linda que tem vindo a esta praça.

OLEADOS com lindas pinturas de fructas, etc., para mesa de meio de sala e bancas.

CHARUTOS da Havana verdadeiros.

MOLDURA DOURADA para guarnição de salas e quadros.

12,000 rs. a duzia.

Superiores toalhas de panno de linho do Porto com 1 vara ¼ de comprido, proprias para limpar o rosto, pelo diminuto preço de 12$000 a duzia: na loja da rua do Crespo n. 6.

Cera de carnauba.

Continua-se a vender a mais superior cera de carnaúba, que ha neste mercado, em porção e a retalho: no armazem da rua da Cruz confronte o chafariz n. 19.

FUNDIÇAÕ D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

Brim trançado amarello de puro linho, a 1,440 rs. o corte,

vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se o mais superior chocolate francez que tem vindo, e diversas qualidades de conservas alimentares, muito boas para sopa e mais proprias para embarcadiços: na rua da Cruz do Recife, armazem n. 62. No mesmo armazem tambem se vende muito boa colla do Rio Grande.

Para os rapazes do bom gosto passear a festa.

Vendem-se na rua larga do Rosario n. 35, loja, 4 cavallos bons andadores de baixo a meio, sendo 3 castanhos e 1 melado.

Attençao'.

Vendem-se riquissimas espadas para officiaes militares, prateadas, e de folhas bordadas, de mui bom gosto, das melhores que tem vindo a este mercado, por menos que em outra qualquer parte; assim como papel de peso mui bom, a 5$400 rs. a resma, dito almaço, risco d'agua, a 3$800 rs. a resma: na rua do Queimado, loja de ferragens n. 37.

Relogios inglezes de ouro e de prata.

Vendem-se em casa de Deane Youle & Companhia, rua da Cadeia do Recife n. 54, tanto para homem como para senhora.

— Vendem-se pianos fortes de superior qualidade, fabricados pelo melhor autor hamburguez, na rua da Cruz n. 4.

— Vende-se o sitio que foi do fallecido José Zacarias de Carvalho, no lugar de Beberibe de baixo, denominado dos craveiros, com casa de vivenda de pedra, contendo sala adiante com dous quartos, dita de detraz com dous quartos, sotão grande, cozinha grande e copiar. Uma casa de taipa com sala e dous quartos, atraz dous quartos, estribaria para tres cavallos, e sotão para pretos; um telheiro que serve para casa de farinha, com estribaria para dous cavallos; muitas arvores de fructos, como sejam, coqueiros, mangueiras, cajueiros, mangabeiras, craveiros (girofe) larangeiras, sapotiseiros, pinheiras, fruiteiras de pão etc. etc., terrenos para toda a cultura, e matta de capoeira, tendo de fundo quinhentas braças, e de frente quatrocentas, pela beira do rio pouco mais ou menos, sendo o fundo de menor largura; quem o pretender entenda-se com o Illm. Sr. João Pinto de Lemos Junior.

POTASSA DA RUSSIA.

Vende-se superior potassa da Russia, e Americana, por preço muito commodo: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Basto Irmãos.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

RAPÉ PRINCEZA DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife, loja do fazendas de João da Cunha de Magalhães, vende-se o excellente pitada deste rapé, o mais fresco que tem vindo, pela galera *Margarida*.

Deposito de potassa.

Na rua de Apollo, armazem de Leal Reis, existe superior potassa do Rio de Janeiro; assim como da America, a preço razoavel.

— Vende-se em casa de S. P. Johnston & Companhia, na rua da Senzala Nova n. 42.

Vinho do Porto, superior qualidade, engarrafado.

Vinho Chery, em barris de quarto.

Sellins para montaria, de homem e senhora.

Vaquetas de lustre para coberta de carro.

Relogios de ouro patente inglez.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Attençao'.

Ainda continúa andar fugida desde o dia 12 de novembro, a mulata de nome Bernardina, que representa ter de 35 a 40 annos de idade, com os signaes seguintes: côr alva avermelhada, rosto comprido, nariz grande, olhos um tanto pequenos, cabellos crespos, tem bastantes manchas do panno pelo corpo, braços e costas, altura regular, um tanto cheia do corpo, e tem as mãos tremulas quando pega em qualquer cousa; levou vestido branco, chale de quadros encarnados e róxos, sapatos de couro, um panno de lãa encarnado e branco, e mais alguma roupa; a dita escrava he filha de Goianna, e lá tem alguns parentes, e já por 3 vezes se tem visto andar por lá, e em Cruangy aonde tambem tem parentes; portanto, roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou qualquer pessoa do povo, de apprehende-la e leva-la a Camboa do Carmo n. 38, primeiro andar, ou á rua da Cadeia de Santo Antonio n. 25, primeiro andar, que se dará muito boa gratificação.

— No dia 26 de junho proximo passado fugio de bordo do patacho nacional Espadarte, então fundeado no porto do Rio de Janeiro, um escravo pardo escuro de nome Cyrillo, idade de 15 annos, natural da Capitania, tem no peito uma manicula bastante grande, falla um pouco vagarosamente, e levou vestido calça de riscado e camisa branca. E como se suspeita que tenha vindo para esta cidade intitulando-se forro, se roga as autoridades a sua apprehensão, e qualquer pessoa do povo que o capturar receberá boa gratificação, entregando-o na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

— Desappareceram na fundição d'Aurora, na noite de 19 de agosto, os pretos Miguel, Angola, idade 45 annos pouco mais ou menos, estatura regular, secco do corpo, rosto marcado de bexigas; Manoel, Congo, idade 30 annos, baixo, um tanto cheio do corpo, levou calça de riscado d'algodão, camisa de madapolão, bonete, chapéo de sol, ambos fallam desembaraçado, e não teem barba. Suppõe-se terem sido seduzidos: roga-se a quem os apprehender ou delles tiver noticia de dirigir-se a mesma fundição que será bem recompensado.

— Desappareceu no dia 23 do corrente um escravo, crioulo, por nome Zacarias, de 18 a 20 annos, bonita figura, vestido com calça de riscado e camisa de madapolão e chapéo de palha; levou um cavallo russo pombo, com cangalha, em que vinha para o Recife buscar uma carga: roga-se a todas as autoridades policiaes ou capitães de campo de o pegarem e leva-lo a seu senhor Domingos José Martins, em Bemfica, com taberna junto a entrada para os Remedios, ou na rua Nova n. 65, que serão recompensados.

— Ainda continua estar fugido, desde 15 de março do corrente anno, do engenho de Santo Amarinho, freguezia da Varzea, o escravo Silvano com os signaes seguintes: levou camisa e ceroula de algodão da terra, representa ter 20 annos de idade, cara um pouco larga e talhada, altura regular, não falla desembaraçado, he alguma cousa fula e tem todos os dentes: quem o pegar leve ao mencionado engenho, que será bem recompensado de seu trabalho.

— Do abaixo assignado, fugio no dia 13 do corrente, um escravo, crioulo, de nome Ignacio, com o officio de carreiro, estatura baixa, rosto redondo, pouca barba, olhos grandes e alguma cousa vermelhos, porém não muito vivos: levou camisa e calça de algodão azul: roga a quem o pegar que o traga no engenho Rodrigues, na freguezia de S. Lourenço da Matta, ou na rua da Cruz do Recife n. 40, que será recompensado.

Sebastião Antonio Paes Barreto.

— No dia 22 do corrente mez desappareceu o preto Raymundo, de cor fula, estatura regular, cara larga, beiços grossos, barba cerrada, rendido de uma verilha pouco volumosa, he crioulo, muito ladino, vindo ha seis mezes da cidade do Icó, e ahi pertencia ao Sr. Francisco de Paula Baptista Carneiro; recommenda-se aos capitães de campo a apprehensão do mesmo escravo, e podem levar a casa de seu senhor, na rua Direita n. 76, que será generosamente recompensado.

— Desappareceu do lugar das Corcuranas, no dia 24 do corrente, uma mulata de nome Thereza, que representa ter 40 annos de idade, estatura regular, magra, e com o cabello pintado de branco; levou vestido de chita com assento azul claro e de ramagem, com babado, e panno da Costa com listras encarnadas; esta mulata he bem conhecida na Venda Grande por vender leite já ha annos: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que a peguem e levem ao sitio de Manoel José Nunes da Madeiros, nas Corcuranas, ou em sua casa na rua de S. Miguel, nos Afogados, que se gratificará generosamente.

Pern.: — Typ. de M. F. de Faria. — 18[illegible]